



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 81

Recife - Sexta-feira, 22 de junho de 2018

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.337/2018

Recife, 20 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, das Procuradorias Criminais para o mês de JULHO de 2018, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.340/2018

Recife, 20 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017;

CONSIDERANDO a publicação do aviso 035/2018, publicado no DOE do dia 20.06.2018.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de JULHO de 2018, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.344/2018

Recife, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática, nos termos dos art. 2º, parágrafo único, bem como o interesse público, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Membro para o exercício cumulativo nesta Promotoria de Justiça, sob pena de comprometimento da atuação ministerial;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Publicar editais de habilitação para que Promotores de Justiça formalizem, junto a esta Procuradoria Geral de Justiça, interesse em possível designação, para exercício cumulativo, nos cargos relacionados no Anexo Único desta Portaria e conforme o disposto a seguir:

HABILITAÇÃO

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação da presente Portaria, para que os Promotores de Justiça interessados encaminhem seus requerimentos de habilitação.

Parágrafo único. Os requerimentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

Art. 2º. Será publicada a lista preliminar de habilitados até o segundo dia útil subsequente ao término do prazo previsto no artigo anterior.

DESISTÊNCIA E IMPUGNAÇÕES

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 03 (três) dias corridos, contados a partir da publicação da lista preliminar de habilitados, para que os Promotores de Justiça habilitados formalizem os pedidos de desistência e impugnações que porventura entendam cabíveis.

Art. 4º. Eventuais pedidos de desistência e impugnações à lista preliminar de habilitados deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

LISTA FINAL DE HABILITADOS

Art. 5º. Será publicada a lista final de habilitados até o segundo dia subsequente ao término do prazo previsto no artigo 3º, a qual terá vigência até 31/03/2019 ou pelo período indicado no edital, se for o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.345/2018

Recife, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 1.283/2018, publicada no Diário Oficial de 19/06/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. AGUINALDO FENELON DE BARROS, 2º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de sua titularidade no período de 02/07/2018 a 31/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.346/2018

Recife, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, informando a inexistência de substitutos para atuação junto às Promotorias de Justiça do Júri da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO o interesse público e os critérios estabelecidos no art. 69 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA, 50ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar nas sessões da 3ª Vara do Júri da Capital, marcadas para os dias 05/07/2018, 12/07/2018 e 19/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.347/2018

Recife, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, informando a inexistência de substitutos para atuação junto às Promotorias de Justiça do Júri da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO o interesse público e os critérios estabelecidos no art. 69 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 55º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, com atuação específica nas audiências de instrução e julgamento, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, em razão das férias do Bel. Antônio Augusto de Arroxelas Macedo Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.348/2018

Recife, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, formalizada por meio do Ofício Cood. nº 613/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância da lista de habilitados ao edital de acumulação;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. LEONARDO BRITO CARIBÉ, 1º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 12/07/2018 a 31/07/2018, em razão das férias do Bel. Muni Azevedo Catão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.349/2018

Recife, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, em razão das férias da Bela. Núbia Maurício Braga.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.350/2018

Recife, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, em razão das férias da Bela. Nancy Tojal de Medeiros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.351/2018

Recife, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital, informando a inexistência de substitutos para atuação junto ao cargo de 23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital durante o mês de julho/2018;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO o interesse público e os critérios estabelecidos no art. 69 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS, ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE, JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS, JOSENILDO DA COSTA SANTOS e KATARINA MORAIS DE GUSMÃO, todos com atuação junto às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital, para o exercício cumulativo, em conjunto ou separadamente, no cargo de 23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, em razão das férias da Bela. Daniela Maria Ferreira Brasileiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.352/2018

Recife, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pelo Ofício nº 185/2018-GD, da Escola Superior do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA, 29º Promotora de Justiça Criminal da Capital, para o exercício da função de Diretora do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público, durante as férias do Bel. Silvio José Menezes Tavares, no período de 02/07/2017 a 17/07/2017, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Direção, prevista no art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004, no período supracitado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.353/2018

Recife, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as férias escalares dos Membros Marcelo Tebet Halfeld e Edeilson Lins de Sousa Júnior, nos períodos de 02/07 a 21/07/2018 e de 12/07 a 31/07/2018, respectivamente;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista de habilitados em edital de acumulação, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO, Promotor de Justiça de Buíque, de 1ª Entrância, para atuar, em regime de acumulação e em conjunto ou separadamente, nas audiências de custódia do Pólo 11, comarca sede Arcoverde, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, em razão das férias dos Membros Marcelo Tebet Halfeld e Edeilson Lins de Sousa Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.354/2018

Recife, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a comunicação eletrônica nº 108898/2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Instrução Normativa nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA, Promotor de Justiça de Palmeirina, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São João, de 1ª Entrância, no período de 08/06/2018 a 17/06/2018, em razão das férias da Bela. Ana Cristina Barbosa Taffarel.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 08/06/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.355/2018
Recife, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO o interesse público e os critérios estabelecidos no art. 69 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, em razão das férias da Bela. Maísa Silva Melo de Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.356/2018
Recife, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO o interesse público e os critérios estabelecidos no art. 69 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS, 3ª Promotora de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, no período de 02/07/2018 a 21/07/2018, em razão das férias da Bela. Aline Arroxelas Galvão de Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.357/2018
Recife, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 9ª Circunscrição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO o interesse público e os critérios estabelecidos no art. 69 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR, 3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, no período de 02/07/2018 a 21/07/2018, em razão das férias do Bel. Wesley Odeon Teles dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.358/2018
Recife, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO o interesse público e os critérios estabelecidos no art. 69 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, em razão das férias da Bela. Cristiane Wiliene Mendes Correia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.359/2018
Recife, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista de habilitados em edital de acumulação, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS, Promotora de Justiça de Vicência, de 1ª Entrância, para atuar, em regime de acumulação e em conjunto ou separadamente, nas audiências de custódia do Pólo 02, comarca sede Olinda, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, em razão das férias da Bela. Cristiane Wiliene Mendes Correia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.360/2018
Recife, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 9ª Circunscrição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO o interesse público e os critérios estabelecidos no art. 69 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ELISA CADORE FOLETTO, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Paulista, no período de 02/07/2018 a 21/07/2018, em razão das férias da Bela. Maria Izamar Ciriaco Pontes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.361/2018
Recife, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO, 2º Promotor de Justiça de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo 3º Promotor de Justiça de Cível de Paulista, de 2ª Entrância, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, em razão das férias da Bela. Regina Coeli Lucena Herbaud.

II - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 1.270/2018, publicada no Diário Oficial de 16/06/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.362/2018
Recife, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de JULHO de 2018, conforme a seguir:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.363/2018
Recife, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão da 3ª Entrância da Capital, por meio da Portaria PGJ nº 1.339/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão de membros da capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.339/2018, de 20.06.2018, publicada no DOE do dia 21.06.2018, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.364/2018

Recife, 21 de junho de 2018

Constitui a Comissão Especial de Inventário patrimonial no âmbito do MPPE e designa os servidores componentes para elaboração do inventário físico-financeiro do exercício de 2018.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. XI, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 94, 95, 96 e 106, todos da Lei nº 4.320/64, que dispõe sobre o levantamento físico-financeiro de todos os entes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto nas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE que estabelecem normas relativas à composição das contas anuais dos gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Estadual e dos Fundos Especiais Estaduais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos para apresentação de prestação de contas do ordenador de despesas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE;

CONSIDERANDO que, conforme disposto na Resolução PGJ nº 003/2016: “o inventário é o procedimento administrativo realizado de acordo com as normas e procedimentos de auditoria, efetivado por meio de levantamentos físicos, que consiste no arrolamento físico-financeiro de todos os bens existentes em cada unidade administrativa do MPPE”;

CONSIDERANDO ainda que, para fins de elaboração de índice para depreciação patrimonial, faz-se necessária, além da conferência dos bens, suas quantidades e localização, a verificação da situação dos bens conforme disposto na Resolução PGJ nº 003/2016 e que eles sejam classificados de acordo com os critérios elencados;

CONSIDERANDO que o item 2.9.3.1 da Resolução PGJ nº 003/2016 dispõe que o inventário anual deve ser realizado “para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial de todo o patrimônio do MPPE, demonstrando o quantitativo e o valor dos bens permanentes alocados em cada unidade administrativa, o valor do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício”;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Especial de Inventário Patrimonial.

§1º. A Comissão Especial desempenhará suas funções no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 02/07/2018.

Art. 2º. A Comissão Especial será COMPOSTA pelos servidores abaixo relacionados, que farão jus ao adicional correspondente à função gratificada, nível FGMP-3, previsto no Artigo 4º da Lei 13.536/08:

1. EWERTON DOS SANTOS PIMENTEL, Matrícula: 189.462-5 - PRESIDENTE
2. DIRLEY WAGNER RAMOS MAGALHÃES - Matrícula: 189.863-9
3. GIVALDO GOMES DA SILVA - Matrícula: 188.627-4

4. RAFAEL SIMÕES BOTELHO - Matrícula: 189.327-0

5. SAULO DIOGENES AZEVEDO SANTOS SOUTO – Matrícula: 188.691-6

§1º. Coordenará os trabalhos desta Comissão Especial o PRESIDENTE, reportando-se, quando necessário, ao Departamento Ministerial de Patrimônio e Material – DEMPAM e ao Departamento Ministerial de Contabilidade e Custos – DEMCONC.

§2º. O exercício das atividades dessa Comissão se efetivará sem prejuízo das funções que desempenham seus integrantes.

Art. 3º A Comissão Especial de Inventário contará com a colaboração de todos os integrantes do MPPE, membros e servidores, os quais, de forma descentralizada e seguindo as orientações dessa comissão, realizarão o levantamento dos bens permanentes da unidade administrativa de suas respectivas lotações, durante o expediente normal de trabalho e seguindo cronograma a ser divulgado.

Art. 4º - É de RESPONSABILIDADE da Comissão Especial de Inventário a realização das seguintes atividades:

I – Apresentar relatório com planejamento estruturado do trabalho, no qual deverá constar, no mínimo, os seguintes elementos: objetivo, objeto, etapas, cronograma e referência das boas práticas propostas, além de plano de ação para cada etapa do procedimento, bem como a proposta de relatório gerencial ilustrativo do nível de execução para acompanhamento da realização dos trabalhos;

II - Encaminhar para cada unidade administrativa do Ministério Público a relação dos bens patrimoniais registrados no Sistema de Controle Patrimonial – SICAP ou disponibilizá-la no próprio sistema, para que seja realizado o levantamento físico dos bens ali relacionados;

III – Solicitar a remessa dos dados extraídos da conferência de que trata o inciso anterior no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as unidades administrativas que possuam até 200 (duzentos) bens, e de 10 (dez) dias úteis nos demais casos, sendo a remessa assinada por dois integrantes do MPPE da localidade que estiver realizando a conferência patrimonial in loco, excluindo o detentor da carga;

IV – Realizar inspeção in loco de unidades administrativas para verificar a integridade dos relatórios encaminhados, em percentual a ser definido pela Gerência Ministerial de Estatística;

V - Comunicar ao Secretário Geral do Ministério Público, com a máxima urgência, eventuais unidades administrativas que deixarem de encaminhar, no prazo estabelecido no inciso III desse artigo 3º, os dados relativos ao levantamento físico dos bens patrimoniais;

VI - Realizar o trabalho com zelo e dedicação, observando a legislação vigente, a Lei 4.320/64, bem como o planejamento e as instruções repassados pelo DEMPAM e pelo DEMCONC;

Art. 5º Caberá à Comissão Especial de Inventário definir a forma e o cronograma de sua atuação, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de 29/10/2018 para a entrega dos relatórios, bem como de alimentação do Sistema de Controle Patrimonial - SICAP, contendo os saldos finais apurados e atualizados, que constituirá o Inventário Patrimonial Físico-Financeiro do MPPE, de acordo com as técnicas previstas na legislação vigente.

Art. 6º - Fica determinado:

a) que a Comissão Especial de Inventário consolide as informações do inventário físico, remetendo as divergências

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

encontradas ao DEMPAM até o final do prazo definido no art. 5º;

b) que, após a remessa do relatório elaborado pela Comissão Especial de Inventário, o Departamento Ministerial de Patrimônio e Material – DEMPAM, faça os ajustes referentes às movimentações no Sistema de Controle Patrimonial - SICAP no prazo de 30 (trinta) dias encaminhando-as, ao final, à Secretaria Geral do MPPE;

c) que o Departamento Ministerial de Patrimônio e Material – DEMPAM, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da entrega do relatório final pela Comissão Especial de Inventário, conclua a emissão e atualização no sistema de controle patrimonial de todos os termos de responsabilidades para os bens constantes do inventário;

d) que a Assessoria Ministerial de Segurança Interna – AMSI adote as providências, junto à segurança patrimonial, no sentido de garantir que os servidores encarregados do inventário, devidamente identificados, tenham acesso, no período a ser definido pela Comissão Especial de Inventário, independente do horário de atendimento ao público, às instalações do Ministério Público de Pernambuco no interior do Estado ou na Capital.

Parágrafo único. Ato próprio da Secretaria Geral do MPPE, instruído pela Comissão Especial de Inventário, comunicará o encerramento dos trabalhos de campo e conclusão do inventário do MPPE.

Art. 7º. Fica vedada a movimentação de bens permanentes, durante o prazo estabelecido pela Comissão Especial de Inventário para a etapa de levantamento físico.

Art. 8º. Caberá à Assessoria de Comunicação Ministerial a ampla divulgação desta ação com a realização de campanhas de conscientização nos diversos meios de divulgação.

Art. 9º. A Comissão Especial de Inventário deverá encaminhar à Secretaria Geral o inventário final do MPPE, no prazo estabelecido no art. 5º.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Inventário através de pronunciamentos numerados.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHO Nº 0011068-7/2018

Recife, 21 de junho de 2018

CI n.º 047/2018 - CMTI, datada de 11/06/2018.

SIIG n.º 0011068-7/2018.

Assunto: Solicitação de autorização para adesão à Ata de Registro de Preços n.º 016/2017 - Pregão Eletrônico n.º 034/2016 (SRP) (Processo Administrativo n.º 23106.036267/2016-28).

À CPL-SRP,

// Autorizo a despesa referente à adesão da Ata de Registro de Preços n.º 001/2017 - Pregão Eletrônico n.º 06/2017 (SRP) (Processo Administrativo n.º 02070016713201662) do INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, visando a contratação de 60.000 (Sessenta mil) UST's do serviço item 01 da referida ata (Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo: planejamento, desenvolvimento, implantação e execução, continuada de serviços relacionados à atendimento ao usuário, operação, monitoramento, suporte, sustentação e projetos de

infraestrutura de TI), pelo valor global de R\$ 755.400,00, a ser prestado pela Empresa CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA., CNPJ n.º 07.171.299/0001-96. Providencie-se o cadastro da contratação no eFisco. Posteriormente, encaminhe-se o presente expediente à CMFC, para fins de empenhamento da despesa, e ato contínuo à Assessoria Jurídica Ministerial para elaboração de Termo Contratual.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - SRP - PGJ

DECISÃO Nº 0047.2018.SRP.PE.0019.MPPE

Recife, 21 de junho de 2018

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0047.2018.SRP.PE.0019.MPPE, tipo "Menor Preço por Lote". Objeto Natureza: Contratação de serviços. Objeto Descrição: Registro de Preços visando à contratação de subscrição de produtos de software da linha RedHat Enterprise Linux e RedHat JBoss BPM Suite, incluindo suporte técnico e garantia de atualização de produtos, bem como contratação de serviços especializados, mediante ordem de serviço, em produtos da linha RedHat Enterprise e contratação de treinamentos oficiais do fabricante, com material oficial, em produtos da linha RedHat Enterprise para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado edital. Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015, e suas alterações posteriores, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006, acolho o julgamento do Pregoeiro da CPL-SRP e HOMOLOGO o referido certame à Empresa: G3 COMERCIO E SISTEMAS LTDA., CNPJ/MF n.º 06.606.231/0001-79 – Lote: 1 (lote único) - R\$ 2.161.129,60; VALOR GLOBAL LICITADO - R\$ 2.161.129,60. Fica convocada a empresa acima mencionada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 004/2018. Recife, 21 de junho de 2018. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador Geral de Justiça.

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 504/2018

Recife, 21 de junho de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ n.º 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ n.º 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o teor dos registros constantes nos assentamentos funcionais dos servidores até a data da presente Portaria;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Público, do mês de JULHO DE 2018, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 505/2018

Recife, 21 de junho de 2018

PORTARIA – POR - SGMP-

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JULHO DE 2018, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 506/2018

Recife, 21 de junho de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando por fim o despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, exarado no Processo nº 0026499-3/2012, em 21/06/2012.

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JULHO DE 2018, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 507/2018

Recife, 21 de junho de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JULHO DE 2018, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 508 /2018

Recife, 21 de junho de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº109770/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor ERALDO CESAR MARQUES, matrícula nº 188.922-2, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 02/07/2018;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 509/2018

Recife, 21 de junho de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 075/2018, da Controladoria Ministerial Interna, protocolada sob o nº 0010924-7/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ADRIANA FARIAS BUARQUE DE GUSMÃO, Técnica Ministerial, matrícula nº189.155-3 para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Controle, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias, contados a partir de 13/06/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular, TIAGO MURILO PEREIRA LIMA, Técnico Ministerial, matrícula nº188.827-7;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 13/06/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 510/2018

Recife, 21 de junho de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 070/2018, da Corregedoria Geral do Ministério Público, protocolada sob o nº 0010868-5/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor ANTÔNIO MAURÍCIO MORAES DE LUNA, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.138-3, para o exercício das funções Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 11 dias, contados a partir de 02/07/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular, ANA MARIA DIAS DE ALMEIDA, Técnica Ministerial, matrícula nº 187.815-8;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 511/2018

Recife, 21 de junho de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 053/2018, da Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional - AMPEO, protocolada sob o nº 009648-0/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE :

I – Designar o servidor CARLOS ANTÔNIO GADELHA DE ARAÚJO JÚNIOR, Analista Ministerial, matrícula nº 188.603-7 para o exercício das funções de Assessor Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, por um período de 30 dias, a partir de 02/07/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular, SUELI MARIA DO NASCIMENTO, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.712-7;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 512/2018

Recife, 21 de junho de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 25/2018, do Departamento Ministerial de Desenvolvimento de RH, protocolada sob o nº 0009953-8/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora DENISE DANIELA GONÇALVES FERREIRA DE ARAÚJO, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.010-7, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um período de 14 dias, contados a partir de 02/07/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular ESTER DE OLIVEIRA CORREIA, Psicóloga, matrícula nº 189.713-6;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 513/2018
Recife, 21 de junho de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor das Comunicações Internas nº 028/2018 e nº 029/2018, da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocoladas sob nº 0009539-8/2018 e nº 0009540-0/2018;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor FELIPE DA FONSECA LINS, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.773-9, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Análise Contábil, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 15 dias, contados a partir de 02/07/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular RODRIGO DA ROCHA FERNANDES, Analista Ministerial, matrícula nº 189.399-8.

II – Designar o servidor FELIPE DA FONSECA LINS, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.773-9, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Contabilidade e Custos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um período de 19 dias, contados a partir de 17/07/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular ISAÍAS GOMES DA SILVA JÚNIOR, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.638-0;

III - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 514/2018
Recife, 21 de junho de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 097/2018, da Administração de Sede das Promotorias de Palmares protocolado sob o nº 0010783-1/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor GENILDO DIAS PEREIRA, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.373-4 para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede – nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 12 dias, contados a partir de 02/07/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular, GEAN CARLOS GUIMARÃES GOMES, Analista Ministerial, matrícula nº 189.011-5;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 515/2018
Recife, 21 de junho de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 046/2018, da Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão, protocolado sob o nº 0007528-4/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor GERALDO ALVES DE SIQUEIRA JÚNIOR, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.639-3 para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

por um período de 30 dias, contados a partir de 02/04/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular, SILVANO CAVALCANTI DE ARAÚJO, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.823-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/04/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 516/2018

Recife, 21 de junho de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 104/2018, do Departamento Ministerial de Administração de Pessoal, protocolada sob o nº 0010592-8/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor LEANDRO DO CARMO SILVA, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.347-5, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Administração de Pessoal, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias, contados a partir de 02/07/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular ADRIANA MACIEL GUERRA, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.008-5.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 517/2018

Recife, 21 de junho de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 040/2018, da Administração de Sede das Promotorias de Gravatá, protocolado sob o nº 0011178-0/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor MARCELO BORBA BARBOSA, Analista Ministerial, matrícula nº 189.068-9, para o exercício das funções de Administrador de Sede Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 15 dias, contados a partir de 02/07/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular, TATIANA SIQUEIRA SERCUNDES ARAÚJO, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.979-6;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 518/2018

Recife, 21 de junho de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 072/2018, da Corregedoria Geral do Ministério Público, protocolada sob o nº 0011015-8/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor MÁRCIO MEDEIROS MATIAS, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.948-6, para o exercício das funções de Secretário Ministerial atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 19 dias, contados a partir de 02/07/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular CLÓVIS ÁTICO FERREIRA DE MELO, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.042-0;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 519/2018

Recife, 21 de junho de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 025/2018, da Coordenação Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob o nº 0009252-0/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora MARIA LIGIA LIMA BEZERRA, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.879-0, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Liquidação, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um prazo de 10 dias, contados a partir de 02/07/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular MARILIO BELARMINO DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.081-0.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 520/2018

Recife, 21 de junho de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 06/2018, da Assessoria Técnica em Matéria Cível, protocolada sob o nº 0010781-8/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora MAURIVANE GOMES DA SILVA, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.670-3, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 11 dias, contados a partir de 11/06/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular, KARINE ALMEIDA DA SILVA, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.869-2;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 11/06/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 521/2018

Recife, 21 de junho de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 057/2018, do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material, protocolada sob o nº 0010922-5/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora MICHELE COSTA DA SILVA CAMPELLO, matrícula nº 188.672-0, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Patrimônio e Material, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 15 dias, a partir de 02/07/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular, ALEXSANDRO ROMÃO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 188.588-0;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 522 /2018

Recife, 21 de junho de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Promotoria de Justiça de Garanhuns;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor OSMÁRIO GOMES FERREIRA, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.136-7, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 02/07/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular ANDRÉ LUÍS VIANA CÂMPELO, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.020-4;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02/07/2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 523/2018

Recife, 21 de junho de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 065/2018, do Departamento Ministerial de Infraestrutura, protocolada sob o nº 0010966-4/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora SIMONE GUERRA BARRETTO DE QUEIROZ, Analista de Desenvolvimento, matrícula nº189.114-6 para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Infraestrutura, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 20 dias, contados a partir de 02/07/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular, GUSTAVO ANDRE BARREIRA MONTEIRO, Analista Ministerial, matrícula nº188.864-1;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 524/2018

Recife, 21 de junho de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 024/2018 da Coordenação Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob o nº 0009251-8/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora TEREZA IRANEIDE FILGUEIRA GRANJEIRO, Técnica Nível Superior, matrícula nº 188.219-8, para o exercício das funções Gerente Ministerial da Divisão de Controle e Análise de Contas, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 15 dias, contados a partir de 02/07/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular DALTON CALAZANS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.044-6;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 525/2018

Recife, 21 de junho de 2018

PORTARIA POR SGMP-

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 026/2018, da Coordenação Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob o nº 0009255-3/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora VANESSA DE MENEZES CARVALHO, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.912-5, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Tesouraria, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 12 dias, contados a partir de 02/07/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular, PAULO ROBERTO DE MORAES SILVA, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.870-0;

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 526/2018

Recife, 21 de junho de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise, pronunciamento e cálculo do impacto financeiro.

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 068/2018, da Coordenação Ministerial de Gestão de Pessoas, protocolada sob o nº 0011188-1/2018;

Expediente: Ofício nº 044/2018
Processo nº: 0010605-3/2018
Requerente: 7º PJCC
Assunto: Solicitação.
Despacho: À AJM. Segue para análise.

Considerando a anuência da chefia imediata;

Expediente: CI nº 016/2018
Processo nº: 0011442-3/2018
Requerente: CAOPMA
Assunto: Solicitação.
Despacho: À GMÉCS. Segue para análise e pronunciamento.

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

Recife, 21 de Junho de 2018.

RESOLVE:

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

I – Designar a servidora VÂNIA LIMEIRA BRAGA, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.074-8, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 02/07/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular, MICHELLE GALHARDO DE BARROS CÔRREA, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.050-6;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02/07/2018.

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos: No dia 21/06/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Número protocolo: 108928/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 21/06/2018
Nome do Requerente: ROBERTA CAMPOLLO TORRES DE AZEVEDO TELES
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Recife, 21 de junho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Número protocolo: 108146/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 21/06/2018
Nome do Requerente: GLAUCIO PERDIGÃO SOUZA LEO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 21/06/2018

Recife, 21 de junho de 2018

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 109146/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 21/06/2018
Nome do Requerente: ZULEIDE CARVALHO GUIMARAES
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

No dia 21/06/2018

Expediente: CI nº 138/2018
Processo nº: 0010562-5/2018
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para empenhamento da despesa.

Número protocolo: 109129/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 21/06/2018
Nome do Requerente: SAMUEL CAMPOS DE ALBUQUERQUE MENDONCA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Expediente: CI nº 148/2018
Processo nº: 0011038-4/2018
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para empenhamento da despesa.

Expediente: CI nº 140/2018
Processo nº: 0010663-7/2018
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para empenhamento da despesa.

Expediente: CI nº 174/2018
Processo nº: 0011544-6/2018
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa. Após, encaminhe-se a CMGP para o devido desconto em folha, com cópia ao DEMTR para conhecimento.

Número protocolo: 109082/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Auxílio transporte
Data do Despacho: 21/06/2018
Nome do Requerente: JESCE JOHN DA SILVA BORGES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 103/2018
Processo nº: 0011311-7/2018
Requerente: PJ Feira Nova
Assunto: Solicitação.

Número protocolo: 109887/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 21/06/2018
Nome do Requerente: CAROLINA TEIXEIRA FILGUEIRA FORTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DOURADO

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 109306/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 21/06/2018

Nome do Requerente: MÔNICA FIRMINO DE ALMEIDA

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 109880/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono Parcial

Data do Despacho: 21/06/2018

Nome do Requerente: RAVELLE CHRYSTINE TORRES FURTADO DE MENDONÇA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109763/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 21/06/2018

Nome do Requerente: ANA PAULA GOMES ANDRADE

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109867/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica (Junta Médica)

Data do Despacho: 21/06/2018

Nome do Requerente: ADILSON GOMES DE OLIVEIRA SANTOS

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109858/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono Parcial

Data do Despacho: 21/06/2018

Nome do Requerente: CLEIÂNE DE BARROS LIMA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 108819/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 21/06/2018

Nome do Requerente: VERITANIA MATOS DOS ANJOS

Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 109154/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 21/06/2018

Nome do Requerente: GIVANILDA CRISTOVAM DE LUCENA

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 108820/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 21/06/2018

Nome do Requerente: ROSSANA LUCIA DOS SANTOS VANDERLEI ALBUQUERQUE

Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 108221/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 21/06/2018

Nome do Requerente: RIVÂNIA ARAÚJO DA SILVA

Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 109877/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono Parcial

Data do Despacho: 21/06/2018

Nome do Requerente: ADRIANA MACIEL GUERRA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109424/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 21/06/2018

Nome do Requerente: DIOGO ASSIS DE OLIVEIRA

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 109827/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença maternidade

Data do Despacho: 21/06/2018

Nome do Requerente: SILVANA NICODEMOS DE ANDRADE LIMA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109407/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 21/06/2018

Nome do Requerente: MARIA HELENA RODRIGUES DE BARROS WANDERLEY FILHA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109683/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica (Junta Médica)

Data do Despacho: 21/06/2018

Nome do Requerente: MARILENE NUNES DE ANDRADE RAMOS

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109770/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 21/06/2018

Nome do Requerente: ERALDO CESAR MARQUES

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 098524/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 21/06/2018

Nome do Requerente: SHIRLEY RIBEIRO SILVA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 108226/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 21/06/2018

Nome do Requerente: MONICA FIGUEIREDO SCHETTINI DE OLIVEIRA

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 109669/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 21/06/2018

Nome do Requerente: KELLY CRUZ BARROS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 109676/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 21/06/2018

Nome do Requerente: MARIA IRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 109708/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Certidões para fins específicos
Data do Despacho: 21/06/2018
Nome do Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA
Despacho: Autorizo emissão de certidão.

Número protocolo: 109323/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 21/06/2018
Nome do Requerente: SEVERINA AUREA ESTEVAM
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 102187/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 21/06/2018
Nome do Requerente: MARIA CLARINDA RIBEIRO DUARTE TIBLE
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Recife, 21 de junho de 2018.
Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Rodrigo Gayger Amaro, exarou os seguintes despachos:

No dia 21/06/2018

Expediente: CI nº 195/2018
Processo nº: 0010972-1/2018
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI nº 066/2018
Processo nº: 0010936-1/2018
Requerente: DEMIE
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI nº 052/2018
Processo nº: 0008605-1/2018
Requerente: DEMPAM
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI nº 007/2018
Processo nº: 0010324-1/2018
Requerente: SPGA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas

providências.

Expediente: Ofício nº 052/2018
Processo nº: 0011204-8/2018
Requerente: CAOP/ SECR
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Despacho 091/2018
Processo nº: 0005765-5/2018
Requerente: DEMAPA
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI Nº 064/2018
Processo nº: 0010928-2/2018
Requerente: DEMIE
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Ofício nº 021/2018
Processo nº: 0011496-3/2018
Requerente: PJ Jaboatão dos Guararapes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Ofício nº 462/2018
Processo nº: 0011420-8/2018
Requerente: PJCRIM
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: Ofício nº 031/2018
Processo nº: 0011343-3/2018
Requerente: CASPJC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI nº 150/2018
Processo nº: 0011303-8/2018
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI nº 119/2018
Processo nº: 0011602-1/2018
Requerente: DIMGC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Encaminhamento para indicação do gestor do contrato, em ato contínuo, remeta-se à AJM para elaboração do apostilamento ao Contrato nº 008/2017.

Expediente: Ofício nº 212/18
Processo nº: 0011531-2/2018
Requerente: 27ª PJDC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CPPAD. Encaminhamento o referido expediente para juntada ao processo em andamento.

Expediente: Ofício nº 379/2018
Processo nº: 0010927-1/2018
Requerente: CAOP/CON
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Comunique-se àquela Promotora de Justiça que o sistema permite o acesso, remeta-se os autos ao CAOP Consumidor para análise e demais andamentos.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gílson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Expediente: CI nº 046/2018
 Processo nº: 0010720-1/2018
 Requerente: DIMMACC
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Gab PGJ. Encaminhamento para deliberação do Exmo. Procurador Geral de Justiça.

Expediente: CI nº 151/2018
 Processo nº: 0011304-0/2018
 Requerente: DIMSM
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Encaminhamento para análise e pronunciamento.

Expediente: CI nº 030/2018
 Processo nº: 0011157-6/2018
 Requerente: DEMAPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Fazer juntada ao processo SIIG nº 0010306-1-2018. Em ato contínuo encaminhe-se ao DIMACON para classificação da despesa e à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: E-mail/2018
 Processo nº: 0011524-4/2018
 Requerente: SGMP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Comunique-se ao requerente acerca da impossibilidade momentânea de atendimento ao pleito em virtude do contrato que rege as contratações de mão de obra terceirizada já ter alcançado o limite legal. Anotar a referida demanda em planilha própria de maneira que conste no próximo contrato de mão de obra.

Expediente: CI nº 172/2018
 Processo nº: 0011499-6/2018
 Requerente: DEMTR
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se. Devolva-se à CMGP para as devidas providências.

Recife, 21 de Junho de 2018.

Rodrigo Gayger Amaro
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público
 Em Exercício

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº. 002/ 2018

Recife, 10 de maio de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA

RECOMENDAÇÃO N.º 002/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso das funções e atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, inciso II, ambos da Constituição Federal; art. 67, caput, e seu § 2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, inciso II e seu parágrafo único, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); art. 5º, inciso II e seu parágrafo único, incisos I a IV da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 (Lei Complementar Estadual do Ministério Público de Pernambuco) e art. 8º, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993 (Estatuto do Ministério Público da União) c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/93 e art. 201, § 5º da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 01/2018, da Promotoria de Justiça em São Bento do Una e a necessidade de aprimoramento dos termos nela contidos;

CONSIDERANDO que, em audiência realizada no dia 27/03/2018, da qual participaram representantes da Câmara de Vereadores, da Polícia Militar, do Conselho Tutelar, de proprietários de bares e casas de show etc, foram avaliados os resultados da Recomendação 01/2018;

CONSIDERANDO que na referida audiência houve sugestão e entendimento no sentido de aprimoramento da Recomendação anterior, no que pertine aos horários de funcionamento de bares, casas de show, restaurantes, que deverão ser definidos em ato normativo do Executivo Municipal que discipline a questão e leve em conta os critérios atualmente utilizados pela Secretaria de Defesa Social para distinção de áreas de risco de maior incidência de crimes violentos letais intencionais (áreas vermelhas) e áreas verdes, menos propícias a ocorrência desses crimes;

CONSIDERANDO que foram concebidos no referido evento como razoáveis os seguintes parâmetros:

ÁREAS VERDES/ÁREAS DE MENOR RISCO:

SEGUNDAS/TERÇAS e QUINTAS – encerramento às 00h00min.
 QUARTA/SEXTA, SÁBADO, FERIADOS E VÉSPERAS DE FERIADOS: encerramento às 02h00min.

DOMINGO : encerramento 01h00min.

ÁREAS VERMELHAS/ÁREAS DE MAIOR RISCO : SEGUNDA À QUINTA: encerramento 23h00min. SEXTA A DOMINGO, FERIADO E VÉSPERA DE FERIAMENTO: encerramento às 00h00min;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal (Lei 1.663/2001-Código Municipal de Posturas), em seu art. 18, § 2º, já autoriza o Poder Executivo a promover mudanças no horário de funcionamento de bares, boates, restaurantes e similares que se constatar situações prejudiciais à comunidade;

CONSIDERANDO que ficam mantidos os demais itens da Recomendação Nº 01/2018, da Promotoria de Justiça em São Bento do Una,

RESOLVE RECOMENDAR AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO que:

a) DISCIPLINE, no âmbito de suas atribuições e conforme permissivo legal contido no art. 18, § 2º, da Lei Municipal 1.663/2001-Código Municipal de Posturas -, por ato normativo adequado, o horário de funcionamento de bares e restaurantes, boates e similares;

b) ESTABELEÇA os horários de funcionamento de acordo com as áreas de risco a serem indicadas através de consulta à Secretária de Defesa Social e seus órgãos ou ainda com base em critérios objetivos e estatísticos que o Município eventualmente disponha e que indiquem que determinada área possui maior incidência de crimes violentos letais e intencionais;

c) ADOTE os seguintes parâmetros, indicados por diversos segmentos da sociedade, órgãos e poderes:

ÁREAS VERDES/ÁREAS DE MENOR RISCO:

SEGUNDAS/TERÇAS e QUINTAS – encerramento às 00h00min.
 QUARTA/SEXTA, SÁBADO, FERIADOS E VÉSPERAS DE FERIADOS: encerramento às 02h00min.

DOMINGO : encerramento 01h00min.

ÁREAS VERMELHAS/ÁREAS DE MAIOR RISCO : SEGUNDA À QUINTA: encerramento 23h00min. SEXTA A DOMINGO, FERIADO E VÉSPERA DE FERIAMENTO: encerramento às 00h00min,

d) PROMOVA medidas de publicidade em relação ao ato normativo em questão.

- Cientifique-se o destinatário de que devem informar a esta Promotoria de Justiça acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou noutro caso, no prazo de dez dias a partir do recebimento da presente;

- Encaminhe-se cópia da presente Recomendação aos destinatários, através de notificação, para fiel cumprimento e afixação em local visível ao público, e, se possível, junto ao respectivo sítio eletrônico;

-Encaminhe-se ainda à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado, bem como ao CAOP da Infância e Juventude, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral e ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, para conhecimento;

- Remeta-se cópia aos MM. Juiz de Direito desta Comarca, para fins de conhecimento;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lúcia de Assis
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

- Remeta-se cópia às rádios locais para a devida divulgação;
- Afixe-se cópia em lugar público e de costume do átrio do Fórum desta Comarca.

São Bento do Una, Pernambuco, 10 de maio de 2018.

JORGE GONÇALVES DANTAS JR.
Promotor de Justiça

JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR
Promotor de Justiça de São Bento do Una

RECOMENDAÇÃO Nº 002 /2018

Recife, 20 de junho de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRIUNFO

RECOMENDAÇÃO 002/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal que esta subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas no art. 127 da Constituição Federal, no art. 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/93, combinados ainda, com o disposto no art. 5º, incisos I, II, IV c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual de nº 12/94, e com as disposições de art. 36 da Revolução RES-CSMP nº 002/08, e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 227, caput, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis";

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, II da Lei Municipal nº 57/97, com alteração dada pela Lei Municipal nº 157/2005, de que o cargo de conselheiro tutelar tem jornada de trabalho de 06 horas diárias, em regime de dedicação exclusiva;

CONSIDERANDO o disposto no art. 153, I e X da Lei Municipal nº 225/2009 (Estatuto do Servidor), que estabelece como dever do servidor público municipal exercer o cargo com zelo e dedicação, bem como ser assíduo e pontual ao serviço;

CONSIDERANDO o disposto no art. 154, "a" e "p" da Lei Municipal nº 225/2009 (Estatuto do Servidor), que proíbe o servidor municipal ausentar-se injustificadamente, do serviço durante o expediente, bem como exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o horário de trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 155 da Lei Municipal nº 225/2009 (Estatuto do Servidor), que regulamenta o regime de acumulação de cargos e remuneração;

CONSIDERANDO denuncia de que a conselheira tutelar 1ª suplente, a Sra. Maria Laércia de Souza Ferraz, no mês de Junho de 2018, assumiu o exercício do cargo em substituição da conselheira Géssica Martins dos Santos Lima, em razão de gozo de férias;

CONSIDERANDO que a Sra. Maria Laércia de Souza Ferraz exerce cargo na Unidade de Ensino, atuando no Projeto Mãe-Coruja de segunda a sexta feira, das 12h às 17h, horário este incompatível com a função de conselheiro tutelar que tem carga horária diária das 12h às 16h;

CONSIDERANDO que a Sra. Maria Laércia de Souza Ferraz exerceu interinamente o cargo de conselheira tutelar, sem se afastar do cargo que normalmente ocupa no Projeto Mãe-Coruja;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do cargo de conselheiro tutelar formulado por Robson Nunes da Costa Moraes;

RESOLVE :

RECOMENDAR à Prefeitura de Santa Cruz da Baixa Verde,

através de seus Órgãos de Execução, que deixe de nomear a 1ª suplente ao cargo de conselheira tutelar, a Sra. Maria Laércia de Souza Ferraz, em substituição ao conselheiro Robson Nunes da Costa Moraes, ou em razão de afastamento de qualquer outro Conselheiro, devendo ser nomeado os demais suplentes na ordem estabelecida na Portaria nº 15/2016-A, até ulterior deliberação do Ministério Público ou do Poder Judiciário, locais;

RECOMENDAR à Prefeitura de Santa Cruz da Baixa Verde, através de seus Órgãos de Execução, que, nos termos do art. 178 da Lei Municipal nº 225/2009 (Estatuto do Servidor), instaure Processo Administrativo Disciplinar em face de Maria Laércia de Souza Ferraz, para apurar as irregularidades ora apontadas, devendo ser informado a esta promotoria de justiça, no prazo de 15 dias informações acerca da instauração do referido Procedimento.

REMETA-SE cópia da presente Recomendação e documentos, através de ofício:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Santa Cruz da Baixa Verde, para o devido conhecimento e cumprimento;

Ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de Ação Social de Santa Cruz da Baixa Verde, para o devido conhecimento e cumprimento;

Ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de Administração de Santa Cruz da Baixa Verde, para o devido conhecimento e cumprimento;

Ao Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito desta comarca, para conhecimento;

Ao Conselho Tutelar e ao Conselho de Direito da Criança e do Adolescente de Santa Cruz da Baixa Verde, para conhecimento; Publique-se e cumpra-se.

Triunfo, 20 de Junho de 2018

Felipe Akel Pereira de Araújo
Promotor de Justiça

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO
Promotor de Justiça de Triunfo

RECOMENDAÇÃO Nº Nº 05/2017

Recife, 20 de junho de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM/PE

RECOMENDAÇÃO Nº 05/2017

Ref. "Bar Mala Velha"

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, com exercício junto à 2ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Belo Jardim, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Histórico-Cultural, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e pelo art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998) e, ainda, pelo art. 43 da Resolução RES-CSMP nº. 001/2012 e;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO que, dentre os direitos difusos, ocupam posição de destaque o meio ambiente e a ordem urbanística;

CONSIDERANDO a tramitação, nessa Promotoria de Justiça, de expediente instaurado em razão de denúncias dando conta da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

prática de poluição sonora por parte do estabelecimento denominado "Bar Mala Velha", localizada na Rua Capitão José Medeiros, Ponte Nova, Belo Jardim/PE;

CONSIDERANDO que, no bojo dos autos, foram determinadas e cumpridas diversas diligências, as quais se mostraram insuficientes para conter a demanda, inclusive tendo o secretário de Agricultura e Meio Ambiente afirmado que a denúncia não procede;

CONSIDERANDO que esta Promotoria continuou a receber diversas denúncias de poluição sonora;

CONSIDERANDO que, por cautela, determinei à serventia desta Promotoria que diligenciasse, in locu, a fim de verificar a veracidade das informações, tendo esta certificado que "constatou que o referido bar continua em funcionamento, inclusive, vizinhos relataram que não suportam mais a poluição sonora causada pelo referido Bar, além da falta de respeito com os moradores da localidade."

CONSIDERANDO, ainda, que o Município quedou-se inerte ao ser indagado acerca do Alvará de Funcionamento e da licença ambiental, projeto acústico do ambiente a fim de reduzir o barulho do som, entre outros;

CONSIDERANDO que a implantação de tratamento acústico pode constituir medida inócua se o imóvel não possui estrutura para receber o referido tratamento ou se o projeto não se afigura idôneo/eficiente, circunstância que precisa ser averiguada pelo município;

CONSIDERANDO que, por fim, que diversos moradores do entorno compareceram a esta Promotoria de Justiça, queixando-se sobre a permanência do excesso de ruídos causados pelo estabelecimento, relatando, ainda, a inexistência de sinais de qualquer obra ou reforma no citado estabelecimento;

RESOLVE RECOMENDAR:

AO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, POR MEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE :

a) que proceda à imediata INTERDIÇÃO do estabelecimento "Bar Mala Velha", localizado na Rua Capitão José Medeiros, Ponte Nova, Belo Jardim/PE;

b) a realização de vistoria no estabelecimento, com a presença de técnicos, a fim de verificar a idoneidade do projeto acústico apresentado pela demandada, bem assim a necessidade de realização de obras/repáros preliminares à sua implantação (Prazo: 15 dias);

c) que se abstenha de conceder Alvará de funcionamento e Licença Ambiental à demandada, ainda que provisório, até que sejam providenciadas as obras, repáros e implantação de projeto de tratamento acústico, idôneos a fazer cessar os incômodos que vêm sendo suportados pela vizinhança, o que deve ser constatado mediante realização de vistoria no estabelecimento quando de seu funcionamento com som, a fim de que seja verificada a obediência aos níveis máximos permitidos em lei, devendo as medições serem realizadas por meio de decibelímetro, com envio de relatório circunstanciado a essa Promotoria de Justiça no prazo de 10(dez) dias após sua realização;

e) que cientifique a 2ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim com atuação na Defesa do Meio Ambiente acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou noutro caso, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da presente;

Ante o acima exposto, determino à Secretaria da 2ª Promotoria

de Justiça de Belo Jardim, o envio da presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento.

Belo Jardim, 20 de junho de 2018.

SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA
Promotora de Justiça

SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA
2º Promotor de Justiça de Belo Jardim

RECOMENDAÇÃO Nº Nº. 002/2018

Recife, 19 de junho de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GAMELEIRA

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal que esta subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas no art. 127 da Constituição Federal, no art. 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/93, combinados ainda, com o disposto no art. 5º, incisos I, II e IV c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual de nº. 12/94, e com as disposições do art. 36 da Resolução RES-CSMP nº. 002/08, e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 227, caput, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis";

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça obteve informes segundo os quais comerciantes deste Município estão vendendo bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de se prevenir e coibir esta prática delitiva, que compromete o desenvolvimento social e psicológico, bem como o crescimento digno e sadio da criança e do adolescente, indivíduos em condições peculiares de desenvolvimento;

CONSIDERANDO que bebidas alcoólicas são substâncias entorpecentes manifestamente prejudiciais à saúde física e psíquica, causadoras de dependência química e potenciais geradoras de violência;

CONSIDERANDO que a ingestão de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes constitui forma de desvirtuamento de sua formação moral e social, facilitando seu acesso a outros tipos de drogas;

CONSIDERANDO que, em razão disto, é "proibida a venda à criança ou adolescente de bebidas alcoólicas" e que constitui crime, punido com detenção de 02 (dois) a 04 (quatro)

anos e multa, "vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida", nos termos dos artigos 81, incisos II e III, e 243, ambos da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que, em consonância com a vigente Carta Magna e a Lei nº 8.069/1990, todos têm o dever de colocar as

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, assim como de prevenir a ocorrência de ameaça ou de violação de seus direitos (cf. art. 227 da Constituição Federal, c/c artigos 4º, caput, 5º, 18 e 70, da Lei nº 8.069/90, respectivamente);

CONSIDERANDO que, por terem o dever legal de impedir a venda ou o repasse a crianças e adolescentes, ainda que por terceiros, das bebidas alcoólicas comercializadas nas dependências de bares, clubes, barracas, lanchonetes, mercearias ou mesmo nos espaços públicos onde são realizados eventos festivos, os comerciantes podem ser responsabilizados administrativa, civil e mesmo criminalmente pelo ocorrido (nos moldes do disposto no art. 29 do Código Penal);

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, a qual é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO que incumbe à Polícia Civil as funções de polícia judiciária a apuração das infrações penais, bem como que compete à Polícia Militar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, por determinação do art. 144, §§ 4º e 5º da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECOMENDAR A TODOS OS COMERCIANTES e proprietários de restaurantes, lanchonetes, mercearias, bares, barracas, ou outros estabelecimentos similares do Município de Gameleira/PE que NÃO VENDAM, NÃO FORNEÇAM, NÃO MINISTREM OU ENTREGUEM, AINDA QUE GRATUITAMENTE, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, MESMO QUE ACOMPANHADOS DE SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS, BEBIDAS ALCOÓLICAS OU OUTROS PRODUTOS QUE POSSAM CAUSAR DEPENDÊNCIA FÍSICA OU PSÍQUICA, COMO CIGARRO, POR EXEMPLO;
RECOMENDAR A TODOS OS COMERCIANTES e proprietários de restaurantes, lanchonetes, mercearias, bares, barracas e outros estabelecimentos similares do Município de Gameleira/PE que afixem cópia do anexo I desta Recomendação na entrada de seus estabelecimentos comerciais, em local visível ao público;
RECOMENDAR ÀS AUTORIDADES POLICIAIS deste Município que procedam à realização de diligências objetivando coibir e reprimir a venda de bebidas a crianças e adolescentes, bem como de outros produtos que possam causar dependências física e psíquica;
RECOMENDAR AO CONSELHO TUTELAR que realize diligências com a finalidade de dar publicidade à presente recomendação e de identificar a violação aos direitos de crianças e adolescentes, adotando as medidas cabíveis, com a devida comunicação das providências adotadas a esta Promotoria de Justiça.

AFIXE-SE cópia da presente Recomendação no átrio do Fórum.

REMETA-SE cópia da presente Recomendação, através de ofício:

- A Excelentíssima Senhora Prefeita de Gameleira, para o devido conhecimento e divulgação no átrio da sede daquele Poder;
- Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gameleira, para conhecimento e divulgação no átrio da sede daquele Poder;
- À Ilustríssima Secretária Municipal de Educação, para conhecimento e divulgação nas escolas em funcionamento neste Município;
- À Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde, para conhecimento e divulgação;
- Ao Excelentíssimo Juiz de Direito da desta comarca, para conhecimento;
- Ao Comandante do Destacamento de Polícia Militar, para conhecimento e devido cumprimento;
- Ao Delegado de Polícia Civil deste município, para conhecimento e devido cumprimento;

- Ao Conselho Tutelar e ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente deste município, para conhecimento e para providenciar a distribuição da presente Recomendação, e seu anexo, nos estabelecimentos comerciais deste Município;
- À rádio local, para divulgação;
- Ao Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial;
- Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento.

Publique-se e cumpra-se.

Gameleira, 19 de junho de 2018.

Kelly Jane Rodrigues Prado
Promotora de Justiça

ANEXO I

É PROIBIDA A VENDA OU A ENTREGA, DE QUALQUER FORMA, MESMO QUE GRATUITA, DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, CIGARROS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE CAUSE DEPENDÊNCIA FÍSICA OU PSÍQUICA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, MESMO QUE ACOMPANHADOS POR PAIS OU RESPONSÁVEIS.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 243. Vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida:

Pena - detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.

KELLY JANE RODRIGUES PRADO
Promotor de Justiça de Gameleira

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01 / 2018
Recife, 19 de junho de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GAMELEIRA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A PREFEITURA, A POLÍCIA CIVIL, A POLÍCIA MILITAR E O CONSELHO TUTELAR DE GAMELEIRA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado neste ato pela Promotora de Justiça que ora subscreve, Kelly Jane Rodrigues Prado, o Município de Gameleira, representado neste ato pela Prefeita, Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza. a Polícia Civil com atuação na cidade de Gameleira, neste ato representada pelo Dr. Marivon, Delegado de Polícia, representado pela escrivã Tamires Gama Vasconcelos Mota, o Comando da Polícia Militar com atuação no Município de Gameleira, neste ato representado pelo Sargento Sales, o Conselho Tutelar Municipal, neste ato representado por Carlos Valdemir de Oliveira, o Secretário de Administração Ozias Nunes Ferreira, Procurador do Município Jamerson Luigi Vila Nova Mendes, Advogado (Prestador de Serviços) Walles Henrique De Oliveira Couto

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescente, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO a proximidade do início das festas juninas, no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

período de 25 e 26 de junho de 2018, onde ocorrem atividades musicais; CONSIDERANDO que por ocasião das festividades, quando da realização dos shows e das diversas celebrações, ocorre grande concentração de pessoas, sendo comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, e que muitas vezes tais circunstâncias levam à ocorrência de crimes, acidentes, desrespeito aos direitos de crianças e adolescentes, além de danos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que é comum, no período das festividades, a venda, por comerciantes locais, de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, além da exploração de trabalho infantil, e que é "proibida a venda à criança ou adolescente de bebidas alcoólicas", constituindo crime, punido com detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, "vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida", nos termos dos artigos 81, incisos II e III, e 243, ambos da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que os festejos neste Município ocorrem nas ruas da cidade, é evidente a necessidade de se adotar medidas tendentes a evitar o acúmulo de lixo;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas verificada por ocasião das festividades impõe, dentre outras medidas, a intervenção administrativa municipal sobre o trânsito e a regulamentação dos shows, a fim de assegurar a segurança e a incolumidade das pessoas e do patrimônio e o respeito ao meio ambiente, inclusive no que diz respeito à poluição sonora;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, a qual é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe à Polícia Civil as funções de polícia judiciária para apuração das infrações penais, bem como que compete à Polícia Militar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, por determinação do art. 144, §§ 4º e 5º da Constituição Federal,

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, visando contribuir para uma melhor organização e efetividade das ações concernentes às comemorações dos festejos juninos, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA compromete-se a, no prazo de 05 dias, após o término das festas, comunicar os gastos despendidos com a festividade a este órgão ministerial, e a origem dos recursos para sua realização.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA em conjunto com a FUNDARPE, recebeu recursos dessa Fundação para promoção dos eventos juninos os quais deverão informar as características das apresentações, seguranças e, de posse desses dados, assegurar o reforço adequado na segurança pública, através da atuação da Polícias Militar, bem como as condições de segurança dos equipamentos utilizados nas festividades públicas e a ordenar e fiscalizar adequadamente o comércio e o trânsito nas áreas de animação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA compromete-se a assegurar o funcionamento de banheiros públicos em quantidade razoável, sobretudo nos locais dos eventos, e a intensificar os trabalhos de limpeza urbana, para que os resíduos sejam removidos logo após o término do evento, comprometendo-se, ainda, a disponibilizar locais adequados e suficientes para a disposição do lixo, a fim de evitar que os resíduos sejam descartados nas ruas da cidade.

CLÁUSULA QUARTA:

O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA compromete-se a, através da Vigilância Sanitária Municipal, promover a fiscalização

adequada dos estabelecimentos fornecedores de bebidas e gêneros alimentícios durante as festividades, de modo que fiquem asseguradas as condições de higiene e armazenamento, além das especificações técnicas pertinentes, quanto a tais alimentos, comprometendo-se, ainda, a efetuar fiscalização de forma a evitar o comércio de bebidas em garrafas de vidro;

CLÁUSULA QUINTA:

AS AUTORIDADES POLICIAIS comprometem-se a realizar diligências objetivando coibir e reprimir especialmente a venda de bebidas a crianças e adolescentes, bem como de outros produtos que possam causar dependências física e psíquica, assim como evitar e apurar a ocorrência de quaisquer danos ou perigo à paz e à incolumidade pública, inclusive no que se refere a crimes de trânsito e à poluição ambiental e a reprimir o comércio de bebidas pelos comerciantes em garrafas de vidro.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONSELHO TUTELAR deste Município compromete-se a realizar diligências com a finalidade de promover ampla divulgação e efetuar trabalhos preventivos de esclarecimento à população quanto à questão da proibição de fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, mediante distribuição e colagem da recomendação do Ministério Público, nos bares desta cidade, deixando claro aos comerciantes locais que é proibido vender, fornecer, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, a criança ou adolescente, mesmo que acompanhados de pais ou responsáveis, bebidas alcoólicas ou outros produtos que possam causar dependência física ou psíquica, inclusive sob pena de responsabilização criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONSELHO TUTELAR compromete-se a identificar a violação aos direitos de crianças e adolescentes, adotando as medidas cabíveis e acionando, sempre que necessário, as autoridades policiais.

CLÁUSULA OITAVA:

O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA E AS AUTORIDADES POLICIAIS comprometem-se a fiscalizar e assegurar que durante os shows, bem como em bares e similares, não se promovam ruídos e poluição sonora acima dos limites legais permitidos, observada a proibição dos ruídos sonoros nas áreas próximas a hospitais, observando-se as legislações federal, estadual e municipal relativas à poluição sonora.

CLÁUSULA NONA:

OS COMPROMITENTES acordam que as festividades públicas iniciarão às 20:00hs e se estenderão até o horário das 02:00 do dia seguinte, nos dias 24 e 25 de junho. Após o horário mencionado não será permitido mais nenhum barulho sonoro nos bares, nas barracas, em veículos automotores ou em qualquer outro lugar desta cidade, sob pena de o responsável ser conduzido à delegacia local para adoção das providências criminais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O não cumprimento do presente termo de compromisso sujeitará os responsáveis às penalidades legais, de tudo devendo ser formalmente notificado o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através da Promotoria de Justiça desta cidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O não cumprimento de quaisquer das obrigações atinentes ao município sujeita o seu representante legal, a Prefeita Local, ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de descumprimento.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

REMETA-SE cópia do presente Termo, através de ofício:

- A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para divulgação no átrio da sede daquele Poder;
- Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, para conhecimento e divulgação no átrio da sede daquele Poder;
- Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;
- A rádio local, para divulgação;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

•Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor o Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para fins de conhecimento;

•À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem as partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Gameleira, 19 de junho de 2018.

Kelly Jane Rodrigues Prado
Promotora de Justiça

Verônica Maria de Oliveira Souza
Prefeita

Tamires Gama Vasconcelos Mota
Escrivã da Polícia Civil

Walles Henrique De Oliveira Couto
Advogado

Jamerson Luiggi Vila Nova Mendes
Procurador Do Município

Ozias Nunes Ferreira
Secretário Da Administração

Carlos Valdemir de Oliveira

KELLY JANE RODRIGUES PRADO
Promotor de Justiça de Gameleira

PORTARIA Nº 023/2018 – 44ªPJDC

Recife, 21 de junho de 2018

44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº. 023/2018 – 44ªPJDC

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que a esta subscreve, com titularidade na 44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinando que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil';

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 181/2017, que tem por finalidade

apurar os fatos aduzidos na Notícia de Fato formulada perante a Ouvidoria deste Ministério Público (Manifestação nº 28535072017-4), atinente ao não comparecimento da servidora Flávia de Melo Mousinho ao expediente na Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o término do prazo de validade do presente procedimento investigativo, conforme certidão exarada pela Secretaria desta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de obtenção de mais informações para elucidação dos fatos sob investigação, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

2. Reitere-se o Ofício nº 178/2018–44ª PJDCAP, endereçado à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco;

3. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

4. Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

5) Por fim, observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2018.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
44ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Exercício Cumulativo

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
44ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 040/18 – 34ª PJS

Recife, 20 de junho de 2018

PORTARIA Nº 040/18 – 34ª PJS

Ref. NF nº 9176129 – 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da Notícia de Fato em epígrafe, a qual relata o desabastecimento dos medicamentos Ciclosporina e Insulina Asparte na Farmácia do Estado;

Considerando que houve a normalização do estoque do medicamento Ciclosporina;

Considerando que não há previsão para a normalização do estoque do medicamento Insulina Asparte;

Considerando, ainda, que a Constituição Federal, através de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de investigar o desabastecimento do medicamento Insulina Asparte na Farmácia do Estado;

DETERMINANDO:

1.registre-se e autue-se, no sistema Arquimedes, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "apurar o desabastecimento do medicamento Insulina Asparte na Farmácia do Estado";

2.remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3.comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4.aguarde-se a resposta ao item 2 das deliberações da audiência realizada nos autos do ICC nº 075/2017, cujo prazo termina em 12.07.18, e junte-se cópia aos presentes autos.

Recife, 20 de junho de 2018.

Helena Capela
34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde

HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 042/18 – 34ª PJS

Recife, 20 de junho de 2018

PORTARIA Nº 042/18 – 34ª PJS

Ref. NF nº 9068552 – 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da Notícia de Fato em epígrafe, a qual relata o déficit de profissionais de saúde na Policlínica e Maternidade Arnaldo Marques;

Considerando que, instada a se manifestar, a SMS aduziu que há edital de concurso público em andamento visando à contratação de profissionais de saúde para a Rede Municipal de Saúde, o qual aguarda aprovação da SEPLAG para publicação no Diário Oficial;

Considerando que a direção da Policlínica e Maternidade Arnaldo Marques não respondeu ao expediente desta Promotoria em que se solicita informações acerca do déficit de profissionais de saúde da unidade;

Considerando, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de investigar o déficit de profissionais de saúde na Policlínica e Maternidade Arnaldo Marques;

DETERMINANDO:

1.registre-se e autue-se, no sistema Arquimedes, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "déficit de profissionais de saúde na Policlínica e Maternidade Arnaldo Marques";

2.remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3.comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4.reitere-se o Ofício nº 422/2018, com advertências de praxe, sem resposta até a presente data;

5.oficie-se à SEPLAG (Recife) a fim de que informe a esta Promotoria, em 20 dias, o prazo para aprovação do edital do concurso público visando à contratação de profissionais de saúde para atuar na Rede Municipal de Saúde.

Após o decurso do prazo, caso não chegue resposta, reitere-se o expediente com advertências de praxe.

Recife, 20 de junho de 2018.

Helena Capela
34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde

HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 045/18 – 34ª PJS

Recife, 20 de junho de 2018

PORTARIA Nº 045/18 – 34ª PJS

Ref. NF nº 9209818 – 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da Notícia de Fato em epígrafe, a qual relata irregularidades sanitárias na sala de espera do Serviço Ambulatorial da FAV;

Considerando que, instada a se manifestar, a FAV aduziu que não há irregularidades no referido setor;

Considerando que, em atendimento à sugestão do Analista Ministerial em Medicina, esta Promotoria requisitou à VISA a realização de inspeção sanitária no Serviço de Atendimento Ambulatorial;

Considerando, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

001/2012, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de investigar irregularidades sanitárias no Serviço de Atendimento Ambulatorial da FAV;

DETERMINANDO:

1.registre-se e autue-se, no sistema Arquimedes, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto “irregularidades sanitárias no Serviço de Atendimento Ambulatorial da FAV”;

2.remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3.comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4.aguarde-se resposta ao Ofício nº 788/2018 até 18.07.2018. Após o que, caso não chegue resposta, reitere-o com advertências de praxe.

Recife, 20 de junho de 2018.

Helena Capela

34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde

HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 047/18 – 34ª PJS

Recife, 20 de junho de 2018

PORTARIA Nº 047/18 – 34ª PJS

Ref. NF nº 8957137 – 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da Notícia de Fato em epígrafe, a qual relata irregularidades na realização de classificação de risco nas unidades de saúde da Rede Municipal de Saúde;

Considerando que, instada a se manifestar, a Gerência de Atenção Ambulatorial e Assistência Hospitalar da SMS prestou esclarecimentos acerca das atividades de acolhimento com classificação de risco;

Considerando que, na audiência realizada em 02.04.2018, a SMS, o COREN e o SEEPE comprometeram-se a adotar as medidas necessárias a fim de que seja retomado o acolhimento com classificação de risco nas emergências das Policlínicas Arnaldo Marques e Agamenon Magalhães e do Hospital Helena Moura;

Considerando, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

com o objetivo de apurar irregularidades na realização de classificação de risco nas unidades de saúde da Rede Municipal de Saúde;

DETERMINANDO:

1.registre-se e autue-se, no sistema Arquimedes, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto “apurar irregularidades na realização de classificação de risco nas unidades de saúde da Rede Municipal de Saúde”;

2.remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3.comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4.aguarde-se resposta aos Ofícios nº 696/2018, 697/2018 e 696/2018 até 04.07.2018. Após o que, caso não chegue resposta, reitere-os com advertências de praxe.

Recife, 20 de junho de 2018.

Helena Capela

34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde

HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 048/18 – 11ª PJS

Recife, 19 de junho de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 048/18 – 11ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, em exercício na 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o apurado nos autos do IC nº 003/2013 – 11ª PJS, que tem por objeto investigar as irregularidades no atendimento médico prestado pelo Hospital Evangélico aos usuários do SUS, especialmente o contido nos Relatórios de acompanhamento de contratualização acostados às fls. 428/445;

Considerando que, nos Relatórios supramencionados, foram identificadas irregularidades que necessitam ser averiguadas por este Órgão Ministerial;

Considerando, também, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

DETERMINANDO:

I - registre-se e autue-se, no sistema Arquimedes, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto investigar as providências adotadas pelo Hospital Evangélico para cumprir as metas pactuadas com a Secretaria Municipal de Saúde;

II – remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

III - comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
 IV - junte-se cópia dos Relatórios de acompanhamento de contratualização acostados às fls. 428/445 do IC nº 003/2013;
 V – encaminhem-se os autos aos Analistas Ministeriais em Medicina para análise e pronunciamento sobre o contido nos supramencionados relatórios;
 Recife, 19 de junho de 2018.

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
 Promoção e Defesa da Saúde

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
 11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº ..TAC.

Recife, 19 de junho de 2018

TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Excelentíssimo Promotor de Justiça, RAFAEL MOREIRA STEINBERGER, doravante denominado COMPROMITENTE, JORGE HENRIQUE CERQUEIRA NETO, brasileiro, empresário, portador de documento de identificação nº 547136134 SSP/SP e CPF sob o nº 031.153.935-12, com endereço no Sítio Boa Vista, nº 01, Distrito de Sítio dos Nunes, Flores (PE) e IVANILDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identificação nº 4750208 SSP-PE e CPF nº 901.698.164-00, com endereço na Travessa Cleto Campelo, nº 10, Centro, Flores (PE), estes na qualidade de PROMOTORES DO EVENTO VAQUEJADA DO PARQUE SÃO JOÃO BATISTA, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, que será realizado no Sítio Boa Vista, Distrito de Sítio dos Nunes – Flores (PE), entre os dias 22 e 24 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a Comunicação do CAOP/Meio Ambiente, no dia 31/07/2015, no Diário Oficial, trazendo algumas orientações a todos os Promotores de Justiça em exercício na Defesa do Meio Ambiente acerca das vaquejadas que ocorrem neste Estado, ao mesmo tempo em que, respeitadas a autonomia e a independência funcionais dos Membros do Ministério Público, sugeria aos Promotores Ambientais a instauração de Procedimento Preparatório ou Inquérito Civil, em cujos autos podem ser requisitadas informações preliminares às autoridades públicas e aos promotores de vaquejadas, bem como expedir Recomendação e/ou celebrar de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, sem prejuízo do ajuizamento de Ação Civil Pública, se for o caso, e da instauração de Procedimento de Investigação Criminal ou requisição de instauração de Inquérito Policial visando ao ajuizamento da Ação Penal na hipótese de crime ambiental;

CONSIDERANDO que em 19/06/2018 este Presentante ministerial recebeu dos COMPROMISSÁRIOS petição requerendo a elaboração de Termo de Ajustamento de Conduta concernente ao evento VAQUEJADA DO PARQUE SÃO JOÃO BATISTA, a ser realizado entre os dias 22 e 24 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a afirmação histórica dos direitos dos animais, sedimentando o entendimento de que, embora não sejam racionais ou detenham consciência como os humanos, são seres vivos sencientes, isto é, que detêm senciência “capacidade de sofrer ou sentir prazer ou felicidade” (SINGER, Peter. Vida ética: os melhores ensaios do mais polêmico filósofo da atualidade. Rio de Janeiro: Ediouro, 2002. p 54);

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, em 27 de janeiro de 1978, consoante a qual “O homem, enquanto espécie animal, não pode atribuir-se o direito de exterminar os outros animais ou explorá-los, violando este

direito. Ele tem o dever de colocar a sua consciência a serviço dos outros animais” (art. 2º, “b”);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a proteção da fauna e da flora, vedando “as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade” (art. 225, caput e § 1º, VII);

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o disposto no artigo acima indicado com o conteúdo do art. 225, §7º, da CRFB (“Para fins do disposto na parte final do inciso VII do § 1º deste artigo, não se consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, conforme o § 1º do art. 215 desta Constituição Federal, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos”);

CONSIDERANDO serem os direitos dos animais interesses de caráter difuso, cuja proteção autoriza a utilização pelo Ministério Público de instrumentos processuais para sua defesa em juízo, como a Ação Civil Pública, e de mecanismos como o Inquérito Civil, a Recomendação e o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, para sua defesa extraprocessual, sem prejuízo da Ação Penal na hipótese de crimes ambientais, em especial o tipo previsto no art. 32 da Lei 9605/98, que estabelece: “Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa”;

CONSIDERANDO que o tema “vaquejada” encerra históricas implicações culturais, fazendo-se necessário harmonizar a defesa animal com as particularidades culturais existentes em cada região do país, mas sempre do ponto de vista ético, sendo indispensável tal reflexão para uma atuação segura, justa e eficaz por parte do Ministério Público, que não deve ignorar todos os aspectos envolvidos no contexto dessa delicada questão que são as vaquejadas em nosso Estado – o que não pode servir de pretexto, é certo, para cometimento de crimes ambientais; e

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de o Ministério Público assegurar a observância de cuidados objetivos necessários à proteção e bem-estar dos animais nos eventos de vaquejada, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maus-tratos ou que submetam os animais a crueldade;

RESOLVEM CELEBRAR o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985 e art. 784, IV, do Código de Processo Civil, consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a implementação de medidas necessárias à proteção e bem-estar dos animais no evento de vaquejada no Sítio Boa Vista, a ser realizado entre os dias 22 e 24 de junho de 2018, de responsabilidade dos COMPROMISSÁRIOS, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maus-tratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES: Pelo presente instrumento, os COMPROMISSÁRIOS assumem o compromisso de garantir a realização do evento com a observância dos cuidados objetivos necessários ao efetivo respeito aos animais, observando as diretrizes vigentes no Regulamento da Associação Brasileira de Vaquejada (ABVAQ) e suas posteriores alterações, bem como aquelas enunciadas pela Associação Brasileira Quarto de Milha (ABQM), quer seja ou não associado a essa entidade, e em especial as seguintes obrigações e condicionantes para a realização do evento:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lúcia de Assis
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

1 - O competidor deve apresentar sua luva, antes de correr, para que seja aprovada e identificada por uma equipe especialmente designada pelo promotor do evento e deve ser baixa ou, no máximo, com 5 cm de altura no pitoco (ou toco), sem quina, nem inclinação, não sendo permitido o uso de luvas de prego, ralo, parafusos, objetos cortantes ou qualquer equipamento que o Fiscal julgue danificar a maçaroca;

2 - Todos os envolvidos na vaquejada, incluindo os promotores dos eventos, suas equipes de apoio e organização, assim como os competidores, têm a obrigação de preservar os animais participantes, sendo vedado o uso de bois ou cavalos que estejam, no momento da corrida, com sangramento aparente;

3 - É proibida a utilização de instrumentos que possam provocar choque, sangramento, ferimento ou perfuração nos animais em competição;

4 - A organização dos eventos de vaquejada deverá disponibilizar aos bois e cavalos água e comida em quantidade e qualidade condizentes com a sua necessidade e manutenção da saúde dos animais;

5 - É proibido o uso de bois com chifres sem apuramento, uma vez que eles podem causar risco aos competidores, aos cavalos ou à equipe de manejo; e

6 - É obrigatória, durante todo o período de realização dos eventos, a manutenção de uma equipe de veterinários à disposição dos competidores, a qual também deverá acompanhar o tratamento dos bois e cavalos que adoecem ou porventura se acidentem durante a vaquejada, tomando todas as providências necessárias à manutenção da saúde dos animais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES: A realização da vaquejada deve ser previamente informada às autoridades competentes, inclusive ao Presentante do Ministério Público desta cidade, para possibilitar o controle adequado, assim como qualquer acidente ocorrido com os animais durante a vaquejada deve ser comunicado, de imediato e por escrito, ao referido Promotor de Justiça Ambiental, visando à proteção animal.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO: Considera-se como fato caracterizador do inadimplemento deste Termo a constatação, por qualquer meio legal, do descumprimento das obrigações nele previstas, inclusive certidão circunstanciada emitida pelo Ministério Público ou documento de inspeção, vistoria, relatório ou afim, expedido por órgão de fiscalização ambiental, diretamente ou por qualquer servidor à sua disposição designado para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA: O inadimplemento de qualquer das obrigações constantes nas cláusulas do presente Termo acarretará multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por infração, revertida em favor do Fundo Estadual do Meio Ambiente, independentemente das demais sanções pertinentes, tais como embargo do Parque de Vaquejada, suspensão de suas atividades ou proibição definitiva de seu funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O Ministério Público de Pernambuco fará publicar o presente Termo de Ajustamento de Conduta em espaço próprio no Diário Oficial do Estado, dando-lhe ampla publicidade, bem como a remessa de cópia à ADAGRO para fins de fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÍTULO EXECUTIVO: Este Termo constitui título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985 e art. 784, IV, do Código de Processo Civil, mas poderá ser homologado em juízo por requerimento do Ministério Público ou do **COMPROMISSÁRIO**, hipótese em que

seu adimplemento, inclusive da multa, poderá ser exigido mediante o procedimento de cumprimento de sentença.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica estabelecido o foro da Comarca de Flores para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flores (PE), 19 de junho de 2018.

RAFAEL MOREIRA STEINBERGER
Promotor de Justiça

JORGE HENRIQUE CERQUEIRA NETO
Responsável pelo evento/Compromissário

IVANILDO PEREIRA DA SILVA
Responsável pelo evento/Compromissário

RAFAEL MOREIRA STEINBERGER
Promotor de Justiça de Flores

PORTARIA Nº N. 044/2018

Recife, 13 de junho de 2018

4a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA-PE
Curadoria do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO as peças extraídas dos Inquéritos Cíveis nº 021/2013 e 063/2016, ambos versando acerca de desmatamento e construções irregulares em área de preservação permanente, no interior do Parque do Janga, nesta cidade;

CONSIDERANDO que, no bojo dos mencionados procedimentos investigativos, restou noticiada a tramitação do processo de Reintegração de Posse nº 0009925-83.2012.8.17.1090, perante a 2ª Vara Cível de Paulista/PE, movido pela Companhia de Tecidos Paulista, bem como a suposta desapropriação de parte da área pelo Município de Paulista, também objeto de invasão e danos ambientais;

CONSIDERANDO a insuficiência de informações obtidas quanto à real dimensão da área desapropriada, aos infratores ambientais e eventuais medidas a serem adotadas, em caso de efetivo cumprimento da reintegração de posse, no pertinente às famílias que residem no local;

CONSIDERANDO o teor do art. 7º e art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução do problema apontado;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com fulcro no artigo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, adotando-se as seguintes providências:

- 1 - A nomeação do Servidor em exercício nesta 4ª PJDC, como secretário escrevente.
- 2 - O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e sua autuação.
- 3 - A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPMA, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.
- 4 - A comunicação, por meio eletrônico, da INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, bem como à Ouvidoria do Ministério Público.
- 5 - A expedição de ofício ao Prefeito de Paulista e o Secretário de Assuntos Jurídicos para que, no prazo de 15(quinze) dias, apresentem toda a documentação pertinente ao decreto expropriatório da área integrante do Parque do Janga, noticiado nos autos da ação de reintegração de posse nº 0009925-83.2012.8.17.1090.

Paulista, 13 de junho de 2018.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça

MIRELA MARIA IGLÉSIAS LAUPMAN
4ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº 19/2018

Recife, 27 de fevereiro de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E MEIO AMBIENTE

Número de Auto 2017/2578420

Assunto: Contratações artística – contrato de exclusividade

PORTARIA Nº 19/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Promotor da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, Curadoria do Patrimônio Público, Social e Meio Ambiente, com atuação na Curadoria do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art.129, II e III, da Constituição Federal; art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 25, inciso IV, alínea “a” e “b”, da Lei nº 8.625/93 e art. 8, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, e ainda,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Preparatório a fim de averiguar possível prática de improbidade administrativa na transição da gestão municipal;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 25, III, da Lei 8.666/93 aduz que é inexigível a licitação para a contratação de artista diretamente ou através de empresário exclusivo;

CONSIDERANDO que até a presente data ainda não foram concluídas as investigações, sendo necessário o aprofundamento da problemática;

CONSIDERANDO que o art. 3º, da Resolução nº 001/2012, estipula que o inquérito civil deverá ser instaurado mediante portaria numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente autuada e registrada no sistema de gestão de autos do Arquimedes.

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento preparatório em

INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

- a) Nomear a servidora DANIELLE GALHARDO CORRÊA P. DE AZEVEDO, como secretária escrevente, nos termos do art. 12, § 1º, da RES-CSMP nº 001/2012;
DETERMINAR AS SEGUINTESS DILIGÊNCIAS:
1) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
2) Oficie-se a Secretaria de Turismo do Município do Ipojuca para remeter a cópia do contrato PMI Nº 003/2017, que teve por objeto a contratação do artista MANO VALTER, através da produtora exclusiva Nova Produções e Eventos Eirelle-ME.

Autue-se no sistema de gestão de autos - Arquimedes.
Registre-se em planilha eletrônica.

Ipojuca, 27 de fevereiro de 2018

BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
Promotora de Justiça

BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
2ª Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 'TAC'

Recife, 18 de junho de 2018

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

AUTO Nº2018/
DOCUMENTO Nº.

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com suas alterações posteriores, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio dos Promotores de Justiça, DR. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR, com atuação nas curadorias de Defesa da Cidadania, Defesa das Crianças e Adolescente, Consumidor, Meio Ambiente; DR. PAULO DIEGO SALES BRITO, com atuação na curadoria do Patrimônio Público e DR. FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO, com atuação nos feitos criminais desta Comarca, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado, o promotor do evento denominado Festa de São João de Limoeiro 2018, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO, ainda, a empresa IDEIA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.924.119-0001/30, sediada na Rua Marília, nº. 297, Jardim São Paulo, Recife/PE, representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA DA NÓBREGA, RG 561048 SDS/PE, CPF Nº 040.869.024-00 denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, figurando como INTERVENIENTE a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO (6ª Companhia Independente de Polícia Militar).

CONSIDERANDO que o artigo 127 da Constituição Federal em vigor preconiza que o Ministério Público é instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o artigo 129 do mesmo diploma legal em vigor estabelece que é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que a Festa de São João de Limoeiro é um evento de grande envergadura, sendo uma das cidades da região mais visitadas nesta época, pelas dimensões tanto cultural, como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO que em eventos dessa natureza frequentemente ocorrem excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, bem como atos de violência envolvendo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, cadeiras e mesas de ferro, podem ser utilizados como armas; CONSIDERANDO que o art. 81, II, da Lei 8.069/90 proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o artigo 144 da Carta Magna em vigor elenca a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO que o § 5º, do mesmo dispositivo constitucional, dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adotar medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, conforme Portaria nº. 001/2018 GT/São João da Polícia Militar de Pernambuco encaminhada a esta Promotoria de Justiça;

RESOLVEM: celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto o compromisso firmado por parte da Prefeitura Municipal de Limoeiro, responsável pelo evento denominado Festa de São João de Limoeiro 2018, a ser realizado na Rua da Alegria e no Parque de Exposições, Dr. Emídio Cavalcante, nesta cidade, entre os dias 23.06.2018 e 01.07.2018, em implementar medidas que melhorem a segurança do evento. SE comprometendo, inicialmente, a cumprir os limites de horário de duração geral do evento, a seguir discriminado, os quais ficam estipulados nos seguintes termos:

Polo da Rua da Alegria:

•23 DE JUNHO - SÁBADO: horário de início das festividades 20h00, terminando impreterivelmente às 00h30;

•24 DE JUNHO - DOMINGO: horário de início das festividades 16h00, terminando impreterivelmente às 00h30;

•28 DE JUNHO - QUINTA-FEIRA: horário de início das festividades 20h00, terminando impreterivelmente às 00h30;

•29 DE JUNHO - SEXTA-FEIRA: horário de início das festividades 16h00, terminando impreterivelmente às 00h30;

•30 DE JUNHO - SÁBADO: horário de início das festividades 20h00, terminando impreterivelmente às 00h30;

•01 DE JULHO - DOMINGO: horário de início das festividades 16h00, terminando impreterivelmente às 00h30;

Polo do Parque de Exposições:

•23 DE JUNHO - SÁBADO: horário de início das festividades 21h00, terminando impreterivelmente às 02h00;

•24 DE JUNHO - DOMINGO: horário de início das festividades 21h00, terminando impreterivelmente às 02h00;

•27 DE JUNHO - QUARTA-FEIRA: horário de início das festividades 17h00, terminando impreterivelmente às 00h00;

•28 DE JUNHO - QUINTA-FEIRA: horário de início das festividades 21h00, terminando impreterivelmente às 03h00;

•29 DE JUNHO - SEXTA-FEIRA: horário de início das festividades 21h00, terminando impreterivelmente às 03h00;

DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO

CLÁUSULA SEGUNDA:

1 - Proibir a comercialização - nas barracas montadas para o evento - de bebidas com vasilhames de vidros, devendo vendê-las apenas nos copos descartáveis, nas áreas de shows e concentração de público, bem como a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de idade, neste caso, colocando placas de advertência nas barracas, bares e restaurantes;

2 - Proibir a utilização - nas barracas montadas para o evento - de cadeiras e mesas de ferro, devendo marcar uma reunião antecipada com todos os comerciantes para esclarecimento. Deverão ser advertidos que em caso de descumprimento,

haverá apreensão das mercadorias comercializadas, e, em caso de reincidência, poderá ser determinado o fechamento do estabelecimento;

3 - Disponibilizar a instalação de um posto de comando, para a Polícia Militar e ainda os elevados de observação, na área do evento, com toda infraestrutura de móveis e utensílios internos, bem como providenciar a instalação de Delegacia Móvel pela Polícia Civil;

4 - Garantir que o Conselho Tutelar, com o apoio da Polícia Militar, envide esforços necessários para impedir a permanência de crianças nos festejos desacompanhadas de um responsável;

5 - Garantir, através da Secretaria de Trânsito, área de escoamento para a ambulância e os veículos da polícia;

6 - Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, nos horários acordados, evitando um desgaste desnecessário para o corpo da Polícia Militar, garantindo assim a necessária segurança do evento;

7 - Orientar os vendedores ambulantes cadastrados, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem seus produtos de modo a evitar acidentes, em locais previamente definidos pela organização, cabendo a esta fiscalizar e coibir qualquer infração mediante o apoio da PMPE;

8 - Disponibilizar vasilhames de plástico de 01 litro para os policiais e fiscais da prefeitura, conforme amostra fornecida pela PMPE, a fim de que se troquem os eventuais vasilhames de vidros do público;

9 - Disponibilizar tambores em locais seguros para descarte dos recipientes de vidro;

10 - Instalar banheiros químicos suficientes para o evento com sinalização para a população, ficando distribuídos em toda área da festa;

11 - Garantir a permanência do SAMU e da Guarda Municipal até o final do evento e dispersão do público;

12 - Realizar incursões, com apoio da Polícia Militar, inclusive antes do início das festividades, para retirar as barracas e eventuais instalações nas margens da rodovia, nas proximidades do evento;

13 - Organizar o trânsito nos locais do evento a fim de garantir a segurança de todos os envolvidos. Especificamente na Rua da Alegria, interromper o trânsito de veículos na citada rua uma hora antes do início dos festejos;

14 - Os responsáveis pelo evento poderão autorizar a entrada de adolescentes de 14 (quatorze) e 15 (quinze) anos de idade acompanhados por responsável legal e de adolescente de 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) anos acompanhados por pessoas maior de idade. Sendo proibida a entrada e permanência de CRIANÇAS E ADOLESCENTES MENORES de 14 (quatorze) anos de idade, sob pena de incidir os responsáveis pelo evento nas infrações administrativas, tudo conforme o Código Penal e o Estatuto da Criança e Adolescente;

15 - Proibir a entrada de coolers, caixas de isopor e recipientes congêneres, por medida de segurança, ligada a necessidade de revista. Sendo permitida a entrada de quaisquer espécies de bebidas no espaço do evento, mesmo de marca diversa da marca do patrocinador, sem prejuízo dos consumidores, sendo substituídos os recipientes de vidro.

16 - Deixar a população informada de tudo o que se realizará, divulgando nas rádios o presente TAC e mediante panfletos educativos, enfatizando-se a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral;

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPROMISSÁRIOS deverá apresentar a Promotoria de Justiça de Limoeiro-PE, até às 16h do dia 23 de junho de 2018, no plantão ministerial, sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis, os seguintes documentos:

1) Laudo do Corpo de Bombeiros atestando as condições de segurança para a realização do evento nos dois polos;

2) Projeto de mudança do trânsito na Rodovia PE 71 nos dias de evento.

DA POLÍCIAS MILITAR

CLÁUSULA QUARTA:

1 - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo e preventivo;

2 – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento do evento, bem como na interrupção do trânsito de veículos automotores nos locais de festa;

3 – Fiscalizar a interrupção de carros com aparelhos sonoros ligados nas ruas da cidade a partir do encerramento da festa;

4 – Fiscalizar o uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e públicos em geral, nos locais de evento;

5 – Auxiliar os agentes de Trânsito realizando policiamento nas entradas da cidade, como forma de evitar engarrafamento e prevenir acidentes, contando, inclusive com o apoio da Operação Lei Seca;

6 – Deverá, ainda, a Polícia Militar providenciar para que parte significativa do efetivo, colocado à disposição permaneça ao menos uma hora nas ruas, após o término das festividades, já que é sabido que grande parte dos problemas acontece entre o final da festa e o amanhecer do dia;

7 – Comando da PMPE reservará, ainda, um local adequado para a guarda de armas de fogo, mediante recibo, de autoridades que podem portar armas, devolvendo o artefato à autoridade somente quando da saída do evento;

8 – Será terminantemente proibido o porte de arma dentro do evento por autoridades que não estiverem trabalhando no exercício da função;

DO CONSELHO TUTELAR

CLÁUSULA QUINTA:

1 – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, na sede do Conselho Tutelar e nos locais de evento, quando necessário, durante os dias de festividade, até o seu término;

2 – Encaminhar ao Ministério Público, ao Judiciário, à Polícia Militar, à Polícia Civil e a Prefeitura a escala e o telefone celular dos conselheiros durante os dias de realização do evento.

DA PROMOÇÃO PESSOAL:

CLÁUSULA SEXTA: Fica terminantemente proibido qualquer promoção pessoal no evento “São João de Carpina 2018”, em desacordo ao art. 37 da Constituição Federal, por meio de faixa, camisas, bonés, adesivos, impressos de qualquer natureza e utilização de instrumentos sonoros;

Parágrafo Único: Promoção pessoal consiste no ato de promover o nome de alguém fazendo alusão ao cargo que o mesmo ocupa na administração pública ou dar crédito à pessoa e não ao ente público pela realização de determinada obra ou evento, tal situação consiste em ato de improbidade administrativa, pois é o dinheiro dos cofres públicos que está bancando a obra ou o evento e não o dinheiro dos cofres da pessoa.

CLÁUSULA SÉTIMA: No caso de ser infringida a cláusula sexta, por qualquer dos subscritores do presente termo de acordo e dos indivíduos presentes no palco da festa, deverá de imediato a Polícia Militar impedir o cometimento da infração, retirando do palco as pessoas que estejam fazendo uso da promoção pessoal, bem como apreendendo os materiais utilizados e desligando o instrumento sonoro utilizado, por cerca de 05 (cinco) minutos, persistindo a infração proceder-se-á da mesma forma por mais 05 (cinco) minutos, após esta, a nova transgressão acarretará no desligamento definitivo do som utilizado, encerrando-se os shows naquele palco;

Parágrafo Único: O fato da transgressão do Art. 37 da Constituição Federal, praticado por quem quer que seja, deverá ser relatado pela Polícia Militar, e encaminhado o relatório para o Ministério Público, a fim de que este possa adotar as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de descumprimento dos prazos para a finalização da festa, previsto na cláusula primeira, o compromitente incorrerá em multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada uma hora de atraso no término,

começando a incidir a multa desde o primeiro minuto após os horários acordados para o término e, cumulativamente, desde cada primeiro minuto após completada a 1h, a ser aplicada a pessoa física do senhor Chefe do Poder Executivo Municipal ou de qualquer autoridade responsável pelo descumprimento.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento dos demais itens ensejarão, de forma autônoma e independente, incidência de multa fixada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser aplicada a pessoa física do senhor Chefe do Poder Executivo Municipal ou de qualquer autoridade responsável pelo descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: O não pagamento da multa eventualmente aplicada implica a sua cobrança pelo Ministério Público, com correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: o valor das multas estipuladas, a critério do Ministério Público, poderá ser convertido total ou parcialmente em obrigação de dar bens/equipamentos em favor de instituição (ões) pública(s) ou privada(s) sem fins lucrativos, desde que dedicada(s) à defesa do meio ambiente, até o limite do valor apurado.

Parágrafo único: os bens/equipamentos referidos no parágrafo anterior serão da livre escolha do TOMADOR DE COMPROMISSO (Ministério Público Estadual).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do fiel cumprimento do presente ajuste será feita pelo Ministério Público através de seus servidores ou mediante requisição a outro(s) órgão(s) público(s).

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecido o foro da Comarca de Limoeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir desta data e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos Artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, e Artigo 784, inciso IX, do Novo Código de Processo Civil. E, por estarem as partes acordadas, firmarão o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DETERMINA, ainda:

1) a remessa de cópia do presente TAC ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Limoeiro/PE; Procuradora do Município; ao Comandante da 6ª CIPM; aos Secretários Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania, de Saúde, de Cultura e Juventude, bem como de Trânsito; ao Presidente Câmara de Vereadores; à Delegada de Polícia Civil, para conhecimento e adoção das providências necessárias;

2) a remessa de cópias deste ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça de Pernambuco e Coordenadoria do CAOP/Cidadania e Caop/Infância e Juventude, para conhecimento;

3) a remessa de cópias ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao Conselho Tutelar e ao Juízo da Infância e Juventude, todos de Limoeiro, para conhecimento;

4) a remessa de cópia em meio magnético, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se.

Registre-se.

Limoeiro, 18 de Junho de 2018

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PAULO DIEGO SALES BRITO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

JOÃO LUIS FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA NÓBREGA
IDEIA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO
LTDA

JOSÉ MÁRIO CANEL FIGUEREDO
MAJOR COMANDANTE DA 6ª CIPM/PE

MARIA ANGÉLICA VILANOVA DE ALBUQUERQUE
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

ANTÔNIO MACHADO DE SOUZA NETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

CRISTIANE BARBOSA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

GERALDO EUFRÁSIO MUNIZ JÚNIO
SECRETÁRIO DE CULTURA

ADENILSON FERREIRA DE LIRA
CONSELHEIRO TUTELAR

SANDRA COSMA MUNIZ
CONSELHEIRA TUTELAR

JOSÉ EDNALDO GUEDES DA SILVA
GERENTE DE TRÂNSITO E OPERAÇÕES

ANDRÉ GOMES DA ROCHA
GERENTE DE SEGURANÇA CIDADÃ

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
2º Promotor de Justiça de Limoeiro

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº N 014/2018
Recife, 21 de junho de 2018

3a. PROMOTORIA DE DEFESA DA CIDADANIA CARUARU

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA,
CELEBRADO NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 016/2018
FIRMADO PELAS PARTES INFRA ASSINADAS, PERANTE O
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal, Dra. Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda, doravante denominado COMPROMITENTE e o estabelecimento denominado PISCINA DO TEO, localizado na PE 95, Nº 155, (vizinho ao bar do Xerém), Lagoa do Algodão, Caruaru, neste ato representado pelo Sr. Ewerton Rubem dos Santos, brasileiro, casado, vendedor, portador da carteira de identidade de nº 6034905 SSP/PE e CPF nº 034155104-09 residente no mesmo endereço do estabelecimento, acompanhado de seu advogado Dr. Cleriston Romero Serafim Freire, OAB/PE nº 34271 denominado COMPROMISSADO, RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª. DO OBJETO – O presente TERMO tem por objeto a adoção das medidas necessárias para fazer cessar a poluição sonora causada pelo(s) COMPROMISSADO(S), de forma a adequar-se aos limites previstos na Lei Municipal n 4.000/00, suas alterações posteriores, e demais previsões legais, entre outras obrigações abaixo discriminadas visando cessar os incômodos causados a população local.

Cláusula 2a. DAS OBRIGAÇÕES – O(S) COMPROMISSADO(S) obriga(m)-se, em conjunto ou isoladamente, a:

I - a partir da assinatura do presente TERMO, não utilizar no interior ou exterior de seu(s) estabelecimento(s) instrumentos que provoquem ruídos sonoros em níveis superiores aos permitidos na legislação, de forma a causar a perturbação ao sossego da população, em especial aos moradores do entorno;

II - a partir da assinatura do presente TERMO, não permitir que clientes de seu estabelecimento utilizem quaisquer instrumentos que provoquem ruídos sonoros, seja através de caixas de som e/ou de automóveis e/ou outros acima dos níveis permitidos;

III - a partir da assinatura do presente TERMO, dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores, especialmente a Vigilância Sanitária Municipal, permitindo que exerçam suas atribuições de forma livre e imediata;

IV - Até o dia 31 de julho de 2018 apresentar alvará de funcionamento atualizado, fornecido pela Secretaria de Finanças.

§1. O inadimplemento da(s) obrigação(ões) de não fazer prevista(s) no(s) inciso(s) I a III implicará a aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aplicável cumulativamente.

§2. O inadimplemento da(s) obrigação(ões) de fazer prevista(s) no(s) inciso(s) I a IV implicará na imediata interdição do estabelecimento, bem como a aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro;

Cláusula 3a. DO INADIMPLEMENTO - A inobservância por parte do(s) COMPROMISSADO(S) de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará na imediata aplicação da respectiva multa cominada que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

Parágrafo único. Os valores das multas previstas neste TERMO são reversíveis ao Fundo Socioambiental de Caruaru, criado através da Lei Municipal n 4.636, de 08.11.2007 (Caixa Econômica Federal, Ag. 0051, C.C. 333-3) e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 4ª. DA PUBLICAÇÃO - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Cláusula 5ª. DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Caruaru (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Cláusula 6ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5, §6, da Lei n 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Caruaru (PE), 21 de junho de 2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

Ewerton Rubem dos Santos
Compromissado

Cleriston Romero Serafim Freire
Advogado do Compromissado

Altair Ferreira
Vigilância Sanitária

GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº .-Nº 019/2018
Recife, 19 de junho de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O organizadora de um EVENTO – FESTIVIDADES JUNINA DA BANDA FILARMÔNICA SÃO SEBASTIÃO, a ser realizada na Av. José Lopes de Siqueira, s/n, centro - Jataúba/PE, LUZIA ZIZA DE SIQUEIRA DE QUEIROZ, portadora do RG nº 524.272 SSP/PE e CPF nº 711.219.864-04, brasileira, casada, professora, residente na Av. José Lopes de Siqueira, s/n, centro - Jataúba/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Jataúba - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica a organizadora responsável por promover o Evento a ser realizado no dia 23.06.2018, com início a partir

das 19h00 e término à 00h00, sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 16 ANOS DESACOMPANHADAS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 16 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V- Que a Polícia Militar poderá por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinando o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de JATAÚBA - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 19 de junho de 2018.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

LUZIA ZIZA DE SIQUEIRA DE QUEIROZ
Organizadora

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Jataúba

PORTARIA Nº. 024/2018
Recife, 21 de junho de 2018

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO- CULTURAL

PORTARIA Nº. 024/2018
Nº AUTO 2018/66622
Nº DOC 9730760

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 037-1/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO a Notícia de Fato, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, objetivando apurar denúncia de poluição sonora com perturbação do sossego público, e ainda pela falta dos devidos licenciamentos, pelo estabelecimento BAR PARADA DO ENGENHO, cujo nome empresarial é OLIVEIRA&MENEZES SERV. E RESTAURANTE LTDA-ME, inscrito no CNPJ 28.005.704/0001-76, localizado na Rua do Bom Pastor, 366, Iputinga, nesta cidade;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade das investigações e da coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE a notícia de fato acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP do Meio Ambiente, bem como à Secretaria-Geral para publicação no Diário Oficial;

Recife, 21 de junho de 2018.

Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Promotor de Justiça

RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº nº 028/18-17ª PJ CON
Recife, 19 de junho de 2018

17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Instauração de Inquérito Civil

INVESTIGADO: HAPVIDA
ASSUNTO: NEGATIVA DO EXAME BRCA1 E 2 SEQUENCIAMENTO + MLPA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO o Termo de Representação de MAGALI ALVES DE FREITAS noticiando negativa do exame BRCA1 E 2 SEQUENCIAMENTO + MLPA pela Hapvida.

CONSIDERANDO a inexistência de PP/IC/ACP com objeto similar a denúncia de MAGALI ALVES DE FREITAS nas Promotorias de Defesa do Consumidor da Capital.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna. CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I- “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 028/2018-17ª em face da Hapvida, adotando a Secretaria da 17ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
- 3- Notifique-se a investigada para prestar esclarecimentos, no prazo de 10 dias úteis

Recife, 19 de junho de 2018.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
17ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº nº 029/18-17ª PJ CON
Recife, 19 de junho de 2018

Portaria de Instauração de Inquérito Civil

INVESTIGADO: HOSPITAL SÃO MARCOS
ASSUNTO: NÃO ENTREGA DE PRONTUÁRIO MÉDICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO o Termo de Representação de ARTUR LUIZ AZEVEDO DOS SANTOS noticiando não entrega de prontuário médico.

CONSIDERANDO a inexistência de PP/IC/ACP com objeto similar a denúncia de ARTUR LUIZ AZEVEDO DOS SANTOS nas Promotorias de Defesa do Consumidor da Capital.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I- "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos".

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 029/2018-17ª em face do HOSPITAL SÃO MARCOS, adotando a Secretaria da 17ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

3- Notifique-se a investigada para prestar esclarecimentos, no prazo de 10 dias úteis

Recife, 19 de junho de 2018.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

17ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº nº 030/18-17ª PJ CON

Recife, 19 de junho de 2018

17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Instauração de Inquérito Civil

INVESTIGADO: UNIMED NORTE NORDESTE/CAMED

ASSUNTO: DESCREDENCIAMENTO HOSPITALAR/MÉDICOS E CLÍNICAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO o Termo de Representação de MAURICIO JORGE SERQUIZ ELIAS noticiando descredenciamento hospitalar/médicos e clínicas.

CONSIDERANDO a inexistência de PP/IC/ACP com objeto similar a denúncia de MAURICIO JORGE SERQUIZ ELIAS nas Promotorias de Defesa do Consumidor da Capital.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo

Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I- "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos".

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 030/2018-17ª em face da UNIMED NORTE NORDESTE/CAMED, adotando a Secretaria da 17ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

3- Notifique-se a investigada para prestar esclarecimentos, no prazo de 10 dias úteis

Recife, 19 de junho de 2018.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

17ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº nº 031/18-17ª PJ CON

Recife, 19 de junho de 2018

Portaria de Instauração de Inquérito Civil

INVESTIGADO: GOLDEN CROSS

ASSUNTO: aumento de 25% da mensalidade-negativa de microagultamento

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO o Termo de Representação de Rose Mary Vieira Fernandes noticiando aumento de 25% da mensalidade-negativa de microagultamento .

CONSIDERANDO a inexistência de PP/IC/ACP com objeto similar a denúncia de M Rose Mary Vieira Fernandes nas Promotorias de Defesa do Consumidor da Capital.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I- "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos".

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 031/2018-17ª em face da Golden Cross, adotando a Secretaria da 17ª PJ de Defesa do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Consumidor as seguintes providências:

- 1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
- 3- Notifique-se a investigada para prestar esclarecimentos, no prazo de 10 dias úteis

Recife, 19 de junho de 2018.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

17ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº 043/2018

Recife, 13 de junho de 2018

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas curadorias de Habitação e Urbanismo e na defesa do Meio Ambiente, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que dentre os interesses sociais e individuais indisponíveis encontra-se a defesa do meio ambiente e da ordem urbanística;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº 001/2012, que institui e regulamenta, no âmbito do Ministério Público Estadual de Pernambuco, o Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar a ocorrência de supressão de Mata Atlântica em APP de topo de morro e desmatamentos na propriedade Maranguape I, bairro do Nobre, nesta cidade de Paulista, pertencente à Cia de Tecidos Paulista, em virtude da instalação dos loteamentos irregulares conhecidos como Loteamento Nobre e Loteamento Nova Paulista;

CONSIDERANDO a minimizar os impactos ambientais causados pela instalação dos referidos loteamentos, mediante replantio de vegetação nos espaços que comportem e observância dos padrões mínimos quanto à infraestrutura básica para o parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de melhor apurar os fatos para fins de adoção das medidas extrajudiciais e/ou judiciais pertinentes:

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com registro no sistema Arquimedes

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – MEIO AMBIENTE e à Secretaria-Geral do

MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado.

3) Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Extraiam-se dos autos do IC 15/2011 as peças de fls. 518/527, 530/531, 537/538, 548, e 553/563.

Paulista, 13 de junho de 2018

Mirela Maria Iglesias Laupman

4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

MIRELA MARIA IGLÉSIAS LAUPMAN

4ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 087/2018

Recife, 21 de junho de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O organizador da Festa a ser realizada no Recanto do Forró, localizada na Rua Humberto Rocha Carvalho, nº 20, Distrito de Fazenda Nova, JOSÉ RAMOS DOS SANTOS, RG nº 2.643.109 SDS-PE e CPF nº 450.044.124-72, brasileiro, casado, Empresário, residente na Rua Humberto Rocha Carvalho, nº 20, Distrito de Fazenda Nova, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a festa com início das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (23.06.2018) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 21 de junho de 2018.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

JOSÉ RAMOS DOS SANTOS
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 088/2018 Recife, 21 de junho de 2018

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 088/2018

A organizadora da Festa Saia Drilha Ano 5 a ser realizada na Rua João Aquino Carvalho, no Sítio Mandaçaia, DANIELA SABINA SILVA LIMA, portadora do CPF nº 117.594.974-44, brasileira, residente no Sítio Mandaçaia, S/N, Zona Rural, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; **CONSIDERANDO** que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; **CONSIDERANDO** que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE a organizadora do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica a organizadora responsável por promover a Festa Saia Drilha Ano 5 a ser realizada com início a partir das vinte horas e término às vinte e quatro horas do sábado (30.06.2018), sem tolerância, obrigado a afixar e manter

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";

CLÁUSULA II – Fica a organizadora responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica a organizadora responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica a organizadora responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 21 de junho de 2018.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

DANIELA SABINA SILVA LIMA
Organizadora

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

PORTARIA Nº ., Nº 042/2018 **Recife, 7 de junho de 2018**

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA

CURADORIAS DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista e da 1ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima, com atuação na defesa do Meio Ambiente, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº 001/2012, que institui e regulamenta, no âmbito do Ministério Público Estadual de Pernambuco, o Inquérito Civil Público – IC;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar a ocorrência de danos ambientais na Estação Ecológica de Caetés – ESEC, situada na cidade de Paulista em área limítrofe com o município de Abreu e Lima;

CONSIDERANDO a constatação da existência de barramentos e captação irregular de água no Rio Paratibe (diques irregulares), levados a efeito por clubes de campo situados no local, bem como de desmatamentos no interior da unidade e construções irregulares situadas no entorno da estação, em zona de amortecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista e de Abreu e Lima, com fins de sanar a problemática em apreço;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de melhor apurar os fatos para fins de adoção das medidas extrajudiciais e/ou judiciais pertinentes:

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com registro no sistema Arquimedes

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – MEIO AMBIENTE e à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado.

3) Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Extraíam-se dos autos do IC 70/2010 o relatório do CAOPMA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

n. 03/2017, de fls. 475/485, e o mapa de fls. 245 (mantendo-se cópias naqueles autos), acompanhado de cópia dos documentos de fls. 131/205, 210/212, 216/217, 245, 257/259, 337/378, bem como os documentos de fls. 490/491, 501/530, 537/545, 546/549, 556 e 585/586, 558/570, 590/593, 589, 603/606, 607/614 e 629/631, (mantendo-se cópias nos autos originais).

5) Expeça-se ofício à Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), dando-lhe ciência do ofício n. 57/2017 DRM-APAC e respectivo relatório n. 76/2017, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, e em complemento ao ofício DPR nº 1.178207, o qual encaminhou o Relatório Técnico nº 76/2017 (fls. 558/570):

5.1 informe a esta 4ª PJDC qual a extensão/limite da zona de amortecimento da ESEC, encaminhando o respectivo Plano de Manejo atualizado (revisado em 2012);

5.2. realize nova vistoria no local e apresente relatórios individualizados e atualizados quanto à situação dos Clubes de Campos, quadra de futebol Society e Bares ainda irregulares existentes no interior da ESEC, contendo:

- endereço e qualificação dos responsáveis/infratores
- descrição detalhada das irregularidades remanescentes e danos ambientais causados,
- medidas administrativas/judiciais já adotadas por este órgão
- recomendações técnicas de medidas específicas para cessação, recuperação e/ou compensação dos danos ambientais causados, ou sua valoração monetária, em caso de impossibilidade

6) Expeça-se ofício à Agência Pernambucana de Águas e Climas (APAC), dando-lhe ciência do Relatório Técnico nº 56/2017-CPRH, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, e em complemento ao ofício n. 57/2017 DRM-APAC, que encaminhou o relatório de vistoria n. 76/2017, realize nova vistoria no local e apresente relatórios individualizados e atualizados quanto às propriedades em que se observou captação irregular de águas superficiais e/ou subterrâneas, especificando:

- endereço e qualificação dos responsáveis/infratores
- descrição detalhada das irregularidades remanescentes e danos ambientais causados,
- medidas administrativas/judiciais já adotadas por este órgão
- recomendações técnicas de medidas específicas para cessação, recuperação e/ou compensação dos danos ambientais causados, ou sua valoração monetária, em caso de impossibilidade

7) Seja expedido ofício à Prefeitura de Abreu e Lima, para que, no prazo de 15 (quinze) dias:

a) realize vistoria no entorno da Estação Ecológica de Caetés – ESEC e faça um levantamento dos loteamentos irregulares existentes na zona de amortecimento da ESEC (atualizando as informações contidas na ata de reunião de fls. 257/258 do IC 70.2010, mediante relatório circunstanciado), identificando construções ilegais em andamento construções já consolidadas, encaminhando a documentação pertinente a esta Promotoria de Justiça;

b) identifique os proprietários da quadra de futebol society, localizada na entrada da Estação Ecológica de Caetés - ESEC, informando se possui licença de localização e funcionamento, encaminhando a documentação pertinente a esta Promotoria de Justiça;

Cumpra-se.

Paulista, 07 de junho de 2018

Mirela Maria Iglesias Laupman

4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

Maria Amélia Gadelha Schuler

1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Abreu e Lima

MIRELA MARIA IGLÉSIAS LAUPMAN
4ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº 20.ª PJHU/ 35ª PJHU

Recife, 21 de junho de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Habitação e Urbanismo

PORTARIA CONJUNTA DE CONVERSÃO IC Nº 51/2018 –

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de suas representantes adiante firmadas, com exercício na 20.ª e na 35.ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 10/2018-20.ªPJHU, instaurado para investigar possíveis obstáculos criados pelo Poder Público Municipal à efetiva participação popular em reuniões realizadas no processo de revisão do Plano Diretor do Recife e do Plano de Ordenamento Territorial - POT;

CONSIDERANDO o contido em documentação encaminhada a estas Promotorias de Justiça, segundo a qual entidades integrantes da Articulação Recife de Luta, que fazem parte do Conselho da Cidade do Recife, e integrantes de movimentos sociais noticiam que o Poder Público Municipal vem criando obstáculos, de modo a impedir a efetiva participação popular em reuniões realizadas no processo de revisão do Plano Diretor do Recife e do Plano de Ordenamento Territorial - POT;

CONSIDERANDO que, além disso, segundo relato encaminhado a estas Promotorias de Justiça, teria sido estabelecido um calendário inviável, com ritmo excessivo e desproporcional, no que diz respeito à frequência de reuniões e com participação social reduzida, em razão da forma como dita participação teria sido prevista para a sociedade civil, mormente no que se refere a etapas como diagnóstico, proposição, capacitação e conferência no processo de Revisão do Plano Diretor do Recife;

CONSIDERANDO, também, a notícia de que o conjunto de propostas sobre o processo participativo, entregue pela representação da sociedade civil durante a plenária do Conselho da Cidade do Recife, em 04 de maio deste ano, não teria sido discutido, mas tão-somente recebido e praticamente desconsiderado em sua inteireza;

CONSIDERANDO, de outra banda, que, na primeira reunião do GT-POT já teriam sido apresentadas propostas a serem aprovadas, sem que houvesse amplo debate e possibilidade de reformulação das questões trazidas naquele mesmo dia, sem possibilidade de análise e discussão com os integrantes das entidades representadas no Conselho da Cidade do Recife;

CONSIDERANDO que a participação popular é a essência do Estado Democrático de Direito, consagrado na Constituição Federal de 1988, que incorporou vários mecanismos hábeis a ampliar a cidadania política;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabeleceu ser atribuição dos entes municipais a implementação e desenvolvimento da política urbana das cidades, baseada no interesse social e em benefício do bem coletivo, assegurando a efetiva participação popular no tocante ao planejamento urbano municipal (art. 1.º, parágrafo único e art. 29, XII).

CONSIDERANDO que o legislador constituinte estadual, no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

mesmo sentido, ao dispor acerca da participação popular em seu artigo 140, § 2.º, alínea d, consagra “a participação ativa das entidades civis e grupos sociais organizados, na elaboração e execução de planos, programas e projetos e na solução dos problemas que lhe sejam concernentes”.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001) assevera que os Poderes Legislativo e Executivo deverão garantir, no exercício de fiscalização e implementação do plano diretor municipal, a participação popular em debates e reuniões concernentes à política de desenvolvimento e expansão urbana, contribuindo para uma gestão democrática da cidade (Art. 40, § 4.º, inciso I c/c Art. 43, inciso II);

CONSIDERANDO que o Plano Diretor da Cidade do Recife (Lei n.º 17.511/2008) estabelece em seu artigo 7.º, inciso VII, a “garantia da efetiva participação da sociedade civil no processo de formulação, implementação, controle e revisão do Plano Diretor do Recife, assim como dos planos setoriais e leis específicas necessárias à sua aplicação”;

CONSIDERANDO que uma representação participativa estabelecida por meio da composição unicamente formal do Conselho da Cidade do Recife não encerra, por si só, o efetivo mecanismo de participação popular preceituado em toda legislação urbanística, subsistindo a necessidade de que sejam asseguradas as condições indispensáveis a uma participação substancial nas discussões e na tomada de decisões;

CONSIDERANDO que é dever do poder público oferecer condições plenas para o exercício da participação popular, configurando direito da sociedade civil acompanhar e fiscalizar as reuniões dos Conselhos, sob pena de se caracterizar uma “pseudoparticipação”, com violação dos princípios democráticos preconizados na Carta Magna;

CONSIDERANDO a relevância do Grupo de Trabalho do Plano de Ordenamento Territorial, o qual tem como atribuição acompanhar, monitorar e avaliar o processo participativo do Plano de Ordenamento Territorial – POT, sob a responsabilidade técnica da Secretaria de Planejamento Urbano, por intermédio do Instituto da Cidade Pelópidas Silveira, sendo que a este compete “formular, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, a proposta do processo participativo de elaboração do POT, a ser submetido à aprovação do Plenário do CONCIDADE e à homologação de sua Presidência”, em conformidade com os artigos 5.º, V, e 6.º da Lei n.º 18.013/2014, e com o art. 3.º, §1.º, da Resolução N.º 25/2005 do Ministério das Cidades/Conselho das Cidades;

CONSIDERANDO que pode caracterizar afronta a ditames constitucionais eventual postura municipal no sentido de inviabilizar a efetiva participação popular, por meio da criação de obstáculos diversos, inclusive com o estabelecimento de cronograma de reuniões do GT-POT que venha a frustrar ou a criar embaraços ao comparecimento dos representantes de diversos segmentos sociais, tolhendo o direito de participação da população na discussão de matéria de interesse público relevante;

CONSIDERANDO que, dentre as regras estabelecidas pela Resolução N.º 25/2005 do Ministério das Cidades/Conselho das Cidades, está a de que “a coordenação do processo participativo de elaboração do Plano Diretor deve ser compartilhada, por meio da efetiva participação de poder público e da sociedade civil, em todas as etapas do processo, desde a elaboração até a definição dos mecanismos para a tomada de decisões”, conforme art. 3.º, § 1.º da mencionada Resolução;

CONSIDERANDO que a participação popular prevista pelo legislador constitucional deve ser plena e efetiva, de modo a proporcionar um amplo debate, especialmente diante da importância e impacto que as deliberações tratadas poderão

provocar na revisão do Plano Diretor do Recife e no Plano de Ordenamento Territorial-POT;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.429/92 determina no seu artigo 11 constituir ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 52, inciso VI, da Lei n.º 10.257/2001, o Prefeito incorre em improbidade administrativa, quando deixar de tomar as providências necessárias para garantir a participação popular, por meio das ações e instrumentos previstos no art. 40, § 4.º, do mesmo Diploma Legal;

CONSIDERANDO que a Ação Civil Pública e o Mandado de Segurança também constituem remédios judiciais aptos à tutela do interesse público, na hipótese de não ser adequadamente assegurada a participação popular em matéria urbanística;

CONSIDERANDO que a indispensabilidade de realização de debates, audiências e consultas públicas em prazo e condições razoáveis, para atender o estabelecido no art. 43, inciso II, da Lei n.º 10.257/2001, revela a firme vontade do legislador de garantir que a gestão democrática da cidade seja efetivada de forma ampla, e não meramente através de intermediários institucionais;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – expeça-se ofício à Procuradoria Geral do Município do Recife, requisitando o encaminhamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de:

a) cronograma das reuniões do GT-POT e dos eventos de discussão com a sociedade civil, no processo de revisão do Plano Diretor do Recife;

b) cópia do contrato celebrado com a consultoria que acompanha os trabalhos de revisão do Plano Diretor;

c) cópias das atas das reuniões do Conselho da Cidade (que tenham relação com a revisão do Plano Diretor) e cópias das atas das reuniões do GT-POT;

d) cópias das atas/listas de presença de reuniões do GT-POT.

IV – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral a instauração do presente Inquérito. Dê-se ciência ao noticiante.

Recife, 21 de junho de 2018.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
– Habitação e Urbanismo

BETTINA ESTANISLAU GUEDES
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
– Habitação e Urbanismo

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
20ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Recife, 18 de junho de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GOIANA

PORTARIA
(INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL)

ARQUIMEDES: 2017/2573296

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreeve, em exercício nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, caput, e do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que dispõe o artigo 129, inciso II, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público de Pernambuco zelar pela melhoria na prestação dos serviços públicos, adotando providências para aperfeiçoamento do atendimento aos usuários;

CONSIDERANDO que ao Poder Público e seus órgãos cabem assegurar aos cidadãos o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico;

CONSIDERANDO, por fim, que as declarações prestadas por representantes do Conselho Municipal de Saúde narrando diversas irregularidades na prestação do serviço público de saúde oferecido pelo Município de Goiana;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de investigar as irregularidades descritas pelo Conselho Municipal de Saúde na prestação do serviço público de saúde oferecido pelo Município de Goiana, visando futuras e eventuais providências na defesa dos direitos difusos e coletivos em testilha, determinando desde logo o que se segue:

1 - a nomeação do servidor Thiago Cabral Arruda para

secretariar o presente procedimento;

2 - o registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, bem como as anotações de estilo no Sistema Arquimedes;

3 - a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa da Cidadania;

4 - o encaminhamento da presente Portaria por meio eletrônico à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial;

5 – Expeça-se ofício a Secretaria Municipal de Saúde requisitando informações sobre os compromissos assumidos na reunião ocorrida no dia 08 de maio de 2018, às 10:30 horas, no auditório da Sede das Promotorias de Justiça de Goiana.

6 - Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Goiana, 18 de junho de 2018.

FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA
Promotor de Justiça

FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana

INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2013

Recife, 20 de junho de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM/PE

INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2013

AUTOS: 2013/1209766

DOC.: 2887089

Assunto: Acompanhar a aplicação da Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos e induzir os setores público, privado e a coletividade ao seu cumprimento

DESPACHO/PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO

Em 02 de janeiro de 2013, a 2ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim/PE, em conjunto com o então procurador Geral de Justiça, o então Coordenador do CAOP Meio Ambiente, portaria de Inquérito Civil a fim de Acompanhar a aplicação da Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos e induzir os setores público, privado e a coletividade ao seu cumprimento (fls. 02/06).

De lá para cá, uma série de diligências ocorreram, lembrando que, quando referido IC foi instaurado, ainda não havia previsão de Procedimento Administrativo, que só foi criado por meio da Resolução – CSMP nº 001/2016. Por tal normativa, seria o PA o procedimento adequado para acompanhamento de TAC e de políticas públicas.

É o resumo do procedimento.

É preciso verificar a vasta documentação inserida nos autos a fim de verificar se houve o cumprimento termo de ajustamento de conduta-TAC, até porque, em 31 de maio de 2018 recebi ofício do 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim, o qual solicita informações desta PJ acerca do procedimento. Anexo, encaminha expediente oriundo do CAOP PPS – Patrimônio Público e Social, aduzindo que o TCE, por sua vez, encaminhou estudo sobre a destinação final de resíduos sólidos gerados pelo Município de Belo Jardim.

Sublinhou que a omissão dos gestores configura clara renúncia de receita e, por consequência, ato de improbidade

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

administrativa, causando prejuízo ao erário, tendo em vista que os municípios que não implementaram o terço sanitário automaticamente estão desabilitados a receberem parcela dos recursos provenientes do ICMS socioambiental, pois não atendem ao que preconiza a Lei Estadual nº 10.489/90.

Tal questão, por óbvio, é afeta à 1ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim. No entanto, chama-nos atenção alguns entraves em relação à composteira doméstica e composteira municipal no aterro sanitário e que tais diligências não foram ultimadas “devido a mudanças administrativas que ocorreram neste ano” e que “no momento a prefeitura não dispõe de recursos para desenvolvimento dos mesmos”. Por fim, “que estão buscando novas parcerias para que não só este, mas outros projetos como desenvolvimento de uma associação de catadores possa ser desenvolvido no município”.

Também não há informações sobre eventual acordo de cooperação técnica entre o Município de Belo Jardim e a CPRH.

Assim, faz-se imprescindível a prorrogação do referido procedimento, com esteio no artigo 3º da resolução – CSMP nº 001/2012.

Comunique-se a prorrogação do prazo acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco-CSMP e registre-o no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Determina-se que seja oficiado o Secretário do Meio Ambiente a fim de saber se as composteiras municipais já foram instaladas, devendo enviar ilustrações fotográficas e documentos comprobatórios. Informar, outrossim, se as composteiras domésticas também já foram instaladas. Tudo no prazo de 15 (quinze) dias.

Após o término do prazo de cumprimento das diligências mencionadas, voltem os autos conclusos.

Belo Jardim, 20 de junho de 2018.

SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA
Promotora de Justiça

SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA
2º Promotor de Justiça de Belo Jardim

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

EXTRATOS Nº EXTRATOS Recife, 21 de junho de 2018

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

CONTRATOS

Contrato nº 002/2018. Contratada: DURANDO & OLIVEIRA LTDA. Objeto: Aquisição de garrafão de água, sem gás, retornável de 20 litros. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir data da assinatura. Recife, 02 de fevereiro de 2018. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 008/2018. Contratada: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA. Objeto: Aquisição de soluções, programas de segurança (software), para coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis. Vigência: O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir data da assinatura. Recife, 05 de março de 2018. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 011/2018. Contratada: JDL ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS LTDA. Objeto: Locação do imóvel localizado a Rua da Harmonia nº 192, Casa Amarela, Recife/PE, destinado a sediar o Núcleo de Justiça Comunitária. Vigência: O prazo de locação será de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 03 de abril de 2018. Recife, 03 de abril de 2018. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 012/2018. Contratada: SR.FREDERICO SAULO BARBOSA BASÍLIO. Objeto: Locação do imóvel localizado a Rua Dep. João Novaes Filho nº 86, Centro, Floresta/PE, destinado a sediar a Promotoria de Justiça daquele Município. Vigência: O prazo de locação será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura. Recife, 03 de abril de 2018. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 013/2018. Contratada: STYLUS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de transporte aéreo nacional, para fornecimento mensal estimado de 30 (trinta) passagens aéreas. Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Recife, 04 de abril de 2018. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 013-A/2018. Contratada: RAFAEL ADDOBBATI BARROS ALVES. Objeto: Locação do imóvel localizado à 2a Travessa Professor Trajano, nº 390, Bairro São Pedro, Bezerros/PE, destinado a sediar a Promotoria de Justiça daquele Município. Vigência: O prazo de locação será de 60 (sessenta) a contar da data de assinatura. Recife, 13 de abril de 2018. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 014/2018. Contratada: EKIPTEC TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E INCÊNDIO LTDA. Objeto: Prestação de serviços especializados em recarga e manutenção de extintores, incluindo reposição de peças, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça. Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Recife, 17 de abril de 2018. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 018/2018. Contratada: SISTEMTEC TECNOLOGIA E SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção de subestações instaladas em prédios da Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco (LOTE 01). Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Recife, 30 de abril de 2018. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

[Contrato nº 019/2018. Contratada: SISTEMTEC TECNOLOGIA E SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção de subestações instaladas em prédios da Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco (LOTE 02). Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Recife, 30 de abril de 2018. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 020/2018. Contratada: MC2 GRÁFICA E EDITORA EIRELLI EPP. Objeto: Impressão do Jornal GT Racismo. Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Recife, 10 de maio de 2018. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 022/2018. Contratada: SAFETEC INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Fornecimento de licenças de plataforma de colaboração em nuvem, serviços de migração, treinamentos presenciais e serviços de suporte e sustentação da plataforma para atendimento das necessidades para a Procuradoria-Geral de Justiça. Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Recife, 11 de maio de 2018. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

2º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 03/2017. Objeto: Repactuação salarial ao Contrato MP nº 03/2017. O total do impacto financeiro estabelecido neste instrumento para o exercício de 2017, num percentual de 7,0017% representando um aumento de R\$ 5.226,95 e para o exercício de 2018, num percentual de 8,9147% correspondendo a um aumento de R\$ 7.379,92. Contratada: LISERVE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. CNPJ/MF nº 08.139.859/0001-98. Recife, 15 de maio de 2018. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 024/2015. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato MP nº 024/2015. Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. CNPJ/MF nº 59.456.277/0001-76. Recife, 06 de abril de 2018. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

6º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 031/2014. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até a conclusão do novo processo licitatório, a contar de 09/04/2018. Contratada: PROAR AR CONDICIONADO LTDA. CNPJ/MF nº 02.970.197/0001-17. Recife, 09 de abril de 2018. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

6º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 032/2014. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até a conclusão do novo processo licitatório, a contar de 15/04/2018. Contratada: UNIVERSO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME. CNPJ/MF nº 07.140.184/0001-34. Recife, 09 de abril de 2018. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

7º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 064/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por um período de 03 (três) meses, a partir de 29/04/2018. Contratada: CAPIBARIBE VIAGENS TURISMOS E LOCADORA-ME. CNPJ/MF nº 07.639.645/0001-18. Recife, 27 de abril de 2018. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

39º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 13/2013. Objeto: Repactuação salarial ao Contrato MP nº 13/2013. O total do impacto financeiro estabelecido é da ordem de R\$ 167.011,16 (cento e sessenta e sete mil, onze reais e dezesseis centavos). Contratada: LISERVE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. CNPJ/MF nº 08.139.859/0001-98. Recife, 11 de abril de 2018. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

CONVÊNIOS

CONVÊNIO MP Nº 014/2018. Convenente: FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL. Objeto: Propiciar estágio junto a UNIDADE CONCEDENTE aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no Curso de Direito ministrado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura. Recife, 04 de abril de 2018.

CONVÊNIO MP Nº 017/2018. Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ. Objeto: Cooperação Técnica e Administrativa com vistas ao intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura. Recife, 13 de abril de 2018.

CONVÊNIO MP Nº 021/2018. Convenente: CÂMARA MUNICIPAL DE CASINHAS. Objeto: Cooperação Técnica e Administrativa com vistas ao intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura. Recife, 13 de abril de 2018.

TERMOS ADITIVOS DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 042/2016. Convenente: Município de Itambé, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ. Objeto: Exclusão do servidor THYEGO BORGES MACHADO e Inclusão do servidor FELIPE SILVA ZOVKA, produzindo-se os seus efeitos a partir do dia 01.03.2018. Data: 13/04/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 037/2017. Convenente: Município de Brejo da Madre de Deus, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS. Objeto: Inclusão da servidora MARIANA VIEIRA DE MENDONÇA CAMPOS, produzindo-se os seus efeitos a partir do dia 24/07/2017. Data: 02/08/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 061/2017. Convenente: Município de Paulista, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/04/2018. Data: 10/04/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 035/2015. Convenente: Município de Amaraji, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI. Objeto: Inclusão da servidora ELIZAMA AMARA DA SILVA, produzindo-se os seus efeitos a partir da data de sua assinatura. Data: 04/05/2018.

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL firmado com a Empresa STYLUS VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Possibilitar a quitação do débito, à título indenizatório, alusivo aos serviços de emissão de passagens aéreas, no montante total de R\$ 9.163,62 (nove mil cento e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 4368 e 4089 Sub Ação: 0000 – Fonte de Recursos: 0101 – Natureza da Despesa: 339093, Notas de Empenho: 2018NE000479 e 2018NE000480. Data: 25/04/2018.

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL firmado com a Empresa STYLUS VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Possibilitar a quitação do débito, à título indenizatório, alusivo aos serviços de emissão de passagens aéreas, no montante total de R\$ 19.703,71 (dezenove mil setecentos e três reais e setenta e um centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 1133 e 4089 - Sub Ação: 0000 – Fonte de Recursos: 0101 – Natureza da Despesa: 339093, Notas de Empenho: 2018NE000523 e 2018NE000524. Data: 11/05/2018.

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL firmado com a JDL ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS LTDA. Objeto: Possibilitar a quitação do débito, à título indenizatório, referente ao aluguel, compreendido ao período de 01/03/2018 à 31/03/2018, perfazendo o valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho – 4368 - Natureza da Despesa: 339093 – Sub Ação: 0000 – Fonte de Recursos: 0101, Nota de Empenho: 2018NE000435. Data: 10/04/2018.

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL firmado com a JDL ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS LTDA. Objeto: Possibilitar a quitação do débito, à título indenizatório, referente ao aluguel, compreendido ao período de 01/04/2018 à 02/04/2018, perfazendo o valor total de R\$ 426,67 (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho – 4368 - Natureza da Despesa: 339093 – Sub Ação: 0000 – Fonte de Recursos: 0101, Nota de Empenho: 2018NE000510. Data: 03/05/2018.

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL firmado com PARVI LOCADORA LTDA. Objeto: Possibilitar a quitação do débito, à título indenizatório, alusivo a serviços de locação de 03 (três) veículos, do tipo caminhonete cabine dupla, no período de 01 à 06 de novembro de 2017, no valor total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais). Dotação Orçamentária: Ação: 4368 - Sub Ação: 000 – Fonte de Recursos: 0101 - Natureza da Despesa: 339093, Nota de Empenho: 2018NE000272 (datada de 16/02/18). Data: 21/02/2018.

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL firmado com TANIA MARIA DE ALMEIDA CABRAL. Objeto: Possibilitar a quitação do débito, à título indenizatório, referente ao aluguel, compreendido ao período de 01/03/2018 à 31/03/2018, perfazendo o valor total de R\$ 1.363,51 (mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho – 4368 - Natureza da Despesa: 339093 – Sub Ação: 0000 – Fonte de Recursos: 0101, Nota de Empenho: 2018NE000432. Data: 06/04/2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL firmado com RAFAEL ADDOBATI BARROS ALVES. Objeto: Possibilitar a quitação do débito, referente ao aluguel, compreendido aos períodos de 01/03/2018 a 31/03/2018 e 01/04/2018 a 12/04/2018, perfazendo o valor total de R\$ 1.850,63 (mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos). Dotação Orçamentária: Ação – 4368 - Natureza da Despesa: 339093 – Sub Ação: 0000 – Fonte de Recursos: 0101, Nota de Empenho: 2018NE000492 e 2018NE000509. Data: 03/05/2018.

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL firmado com a Empresa R SAT SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME. Objeto: Possibilitar a quitação do débito, à título indenizatório, alusivo a serviços de segurança eletrônica com monitoramento e materiais inclusos com suporte técnico e funcionamento 24h, no período de 01 a 31 de março de 2018 e 01 a 30 de abril de 2018, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dotação Orçamentária: Ação: 4368 – Sub Ação: 000 – Fonte de Recursos: 0101 – Natureza da Despesa: 339093, Nota de Empenho: 2018NE000534 datada de 09/05/2018. Data: 10/05/2018.

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL firmado com a Empresa ARQUI VÍDEO LTDA-EPP. Objeto: Possibilitar a quitação do débito, a título indenizatório, alusivo aos serviços de clipping jornalístico abrangendo as mídias de rádio, TV, jornais, sites, blogs e portais com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo de interesse do MPPE, no montante de R\$ 1.583,27 (mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) compreendendo o período de 21/02/2018 a 11/03/2018. Dotação Orçamentária: Ação: 1128 – Sub Ação: 0000 – Fonte de Recursos: 0101 – Natureza da Despesa: 339093, Nota de Empenho: 2018NE000507. Data: 03/05/2018.

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL firmado com a Empresa ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Possibilitar a quitação do débito, a título indenizatório, alusivo aos serviços de publicações de avisos de editais, no montante total de R\$ 6.531,96 (seis mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 4368 – Sub Ação: 0000 – Fonte de Recursos: 0101 – Natureza da Despesa: 339093, Nota de Empenho: 2018NE000490. Data: 07/05/2018.

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO – PORTAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS - firmado entre a ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARPEN/SP, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Objeto: Atender aos pedidos do PODER PÚBLICO para localização de CERTIDÕES DIGITAIS pelos CARTÓRIOS, mediante o uso do SISTEMA ARPEN/SP. Vigência: Será a partir da data de sua assinatura por prazo indeterminado. Data: 10/11/2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

DESPACHO Nº 'ADJUDICAÇÃO

Recife, 21 de junho de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0047.2018.SRP.PE.0019.MPPE, tipo "Menor Preço por Lote". Objeto Natureza: Contratação de serviços. Objeto Descrição: Registro de Preços visando à contratação de subscrição de produtos de software da linha RedHat Enterprise Linux e RedHat JBoss BPM Suite, incluindo suporte técnico e garantia de atualização de produtos, bem como contratação de serviços especializados, mediante ordem de serviço, em produtos da linha RedHat

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.337/2018**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROCURADOR DE JUSTIÇA |
|----------------------|----------------------------|----------------|--------------|---------------------------------------|
| 01.07.2018 | Domingo | 13 às 17h | Recife | Adriana Gonçalves Fontes |
| 02 ou 03.07.2018* | Segunda ou Terça-feira* | 13 às 17h | Recife | Eleonora de Souza Luna |
| 07.07.2018 | Sábado | 13 às 17h | Recife | Gilson Roberto de Melo Barbosa |
| 08.07.2018 | Domingo | 13 às 17h | Recife | Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto |
| 14.07.2018 | Sábado | 13 às 17h | Recife | Mariléa de Souza C. Andrade |
| 15.07.2018 | Domingo | 13 às 17h | Recife | Adalberto Mendes Pintos Vieira |
| 16.07.2018 | Segunda-feira | 13 às 17h | Recife | Andréa Karla M. Condé Freire |
| 21.07.2018 | Sábado | 13 às 17h | Recife | Sineide Maria de B. Silva Canuto |
| 22.07.2018 | Domingo | 13 às 17h | Recife | José Correia de Araújo |
| 28.07.2018 | Sábado | 13 às 17h | Recife | Maria da Glória Gonçalves Santos |
| 29.07.2018 | Domingo | 13 às 17h | Recife | Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti |

*Condicionado à classificação do Brasil as oitavas de final da Copa do Mundo FIFA 2018. Se em 1º lugar (jogará dia 02.07) ou em 2º lugar (jogará dia 03.07).

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.341/2018**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|----------------------|----------------------------|------------|----------|----------------------------------------------------|
| 01.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Ouricuri | Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar |
| 02 ou 03.07.2018* | Segunda ou Terça-feira* | 13h às 17h | Ouricuri | André Ângelo de Almeida ou Bruno Miquelão Gottardi |
| 07.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Ouricuri | Manoel Dias da Purificação Neto |
| 08.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Ouricuri | Manoel Dias da Purificação Neto |
| 14.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Ouricuri | Manoel Dias da Purificação Neto |
| 15.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Ouricuri | Manoel Dias da Purificação Neto |
| 21.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Ouricuri | Raissa de Oliveira Santos Lima |
| 22.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Ouricuri | Raissa de Oliveira Santos Lima |
| 28.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Ouricuri | André Ângelo de Almeida |
| 29.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Ouricuri | André Ângelo de Almeida |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina - PE

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|----------------------|----------------------------|------------|-----------|----------------------------|
| 01.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Petrolina | Ana Paula Nunes Cardoso |
| 02 ou 03.07.2018* | Segunda ou Terça-feira* | 13h às 17h | Petrolina | Ana Paula Nunes Cardoso |
| 07.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Petrolina | Bruno de Brito Veiga |
| 08.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Petrolina | Cintia Micaella Granja |
| 14.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Petrolina | Djalma Rodrigues Valadares |
| 15.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Petrolina | Érico de Oliveira Santos |
| 21.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Petrolina | Juliana Pazinato |
| 22.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Petrolina | Rosane Moreira Cavalcanti |
| 28.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Petrolina | Tanúsia Santana da Silva |
| 29.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Petrolina | Djalma Rodrigues Valadares |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|----------------------|----------------------------|------------|-----------------------|-----------------------------------------------------|
| 01.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Afogados da Ingazeira | Aurinton Leão Carlos Sobrinho |
| 02 ou 03.07.2018* | Segunda ou Terça-feira* | 13h às 17h | Afogados da Ingazeira | Lorena de Medeiros Santos ou Adriano Camargo Vieira |
| 07.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Afogados da Ingazeira | Adriano Camargo Vieira |
| 08.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Afogados da Ingazeira | Adriano Camargo Vieira |
| 14.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Afogados da Ingazeira | Júlio César Cavalcanti Elihimas |
| 15.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Afogados da Ingazeira | Júlio César Cavalcanti Elihimas |

| | | | | |
|------------|---------|------------|-----------------------|----------------------------|
| 21.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Afogados da Ingazeira | Eryne Ávila dos Anjos Luna |
| 22.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Afogados da Ingazeira | Eryne Ávila dos Anjos Luna |
| 28.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Afogados da Ingazeira | Lúcio Luiz de Almeida Neto |
| 29.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Afogados da Ingazeira | Lúcio Luiz de Almeida Neto |

ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM ARCOVERDE

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|----------------------|----------------------------|------------|-----------|-----------------------------------|
| 01.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Arcoverde | Renata de Lima Landim |
| 02 ou 03.07.2018* | Segunda ou Terça-feira* | 13h às 17h | Arcoverde | Tayjane Cabral de Almeida |
| 07.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Arcoverde | Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega |
| 08.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Arcoverde | Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega |
| 14.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Arcoverde | Maria Cecília Soares Tertuliano |
| 15.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Arcoverde | Maria Cecília Soares Tertuliano |
| 21.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Arcoverde | Themes Jaciara Mergulhão da Costa |
| 22.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Arcoverde | Themes Jaciara Mergulhão da Costa |
| 28.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Arcoverde | Tayjane Cabral de Almeida |
| 29.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Arcoverde | Tayjane Cabral de Almeida |

ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|----------------------|----------------------------|------------|-----------|------------------------------------------------------------|
| 01.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Garanhuns | Daniel José Mesquita Monteiro |
| 02 ou 03.07.2018* | Segunda ou Terça-feira* | 13h às 17h | Garanhuns | Daniely da Silva Lopes ou Maria Aparecida Alcântara Siebra |
| 07.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Garanhuns | Marinalva S. De Almeida |
| 08.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Garanhuns | Carlos Henrique Tavares de Almeida |
| 14.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Garanhuns | Francisca Maura Farias Bezerra Santos |
| 15.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Garanhuns | Larissa de Almeida Moura Albuquerque |
| 21.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Garanhuns | Giovanna Mastroianni de Oliveira |
| 22.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Garanhuns | Romualdo Siqueira de França |
| 28.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Garanhuns | Reus Alexandre S. do Amaral |
| 29.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Garanhuns | Jorge Gonçalves Dantas Júnior |

ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|----------------------|----------------------------|------------|---------|--------------------------------------------|
| 02 ou 03.07.2018* | Segunda ou Terça-feira* | 13h às 17h | Caruaru | George Diógenes Pessoa |
| 07.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Caruaru | Sara Souza Silva |
| 08.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Caruaru | Diogo Gomes Vital |
| 14.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Caruaru | Wanessa Kelly Almeida Silva |
| 15.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Caruaru | Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo |
| 21.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Caruaru | Gabriela Lima Lapenda Figueiroa |
| 22.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Caruaru | Antônio Rolemberg Feitosa Júnior |
| 28.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Caruaru | Promotoria de Justiça de Jurema |
| 29.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Caruaru | Leandro Guedes Matos |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|----------------------|----------------------------|------------|----------|------------------------------------|
| 01.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Palmares | Vanessa Cavalcanti de Araújo |
| 02 ou 03.07.2018* | Segunda ou Terça-feira* | 13h às 17h | Palmares | Promotoria de Justiça de Barreiros |
| 07.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Palmares | Leandro Guedes Matos |
| 08.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Palmares | Rômulo Siqueira França |
| 14.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Palmares | Thinneke Hernalsteens |
| 15.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Palmares | Kelly Jane Rodrigues Prado |
| 21.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Palmares | Carolina de Moura Cordeiro Pontes |
| 22.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Palmares | Regina Wanderley Leite de Almeida |
| 28.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Palmares | Carolina de Moura Cordeiro Pontes |
| 29.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Palmares | João Paulo Pedrosa Barbosa |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|----------------------|----------------------------|------------|-------------------------|-------------------------------------|
| 01.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Cabo de Santo Agostinho | Carla Verônica Pereira Fernandes |
| 02 ou 03.07.2018* | Segunda ou Terça-feira* | 13h às 17h | Cabo de Santo Agostinho | Gláucia Hulse de Farias |
| 07.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Cabo de Santo Agostinho | Cláudia Ramos Magalhães |
| 08.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Cabo de Santo Agostinho | Daniel Gustavo Meneguz Moreno |
| 09.07.2018** | Segunda- feira** | 13h às 17h | Cabo de Santo Agostinho | Alice de Oliveira Morais |
| 14.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Cabo de Santo Agostinho | Fernando Henrique Ferreira C. Ramos |
| 15.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Cabo de Santo Agostinho | Guilherme Vieira Castro |
| 21.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Cabo de Santo Agostinho | Henrique do Rêgo Maciel Souto Maior |
| 22.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Cabo de Santo Agostinho | Rinaldo Jorge da Silva |
| 28.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Cabo de Santo Agostinho | Aída Acioli Lins de Arruda |
| 29.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Cabo de Santo Agostinho | Alice de Oliveira Morais |

**Feriado Municipal

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|----------------------|----------------------------|------------|--------|-------------------------------------|
| 01.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Olinda | Regina Coeli Lucena Herbaud |
| 02 ou 03.07.2018* | Segunda ou Terça-feira* | 13h às 17h | Olinda | Katarina Kirley de Brito Gouveia |
| 07.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Olinda | Francisco das Chagas Santos Júnior |
| 08.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Olinda | Viviane M. Freitas M. M. de Menezes |
| 14.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Olinda | Liana Meneses Santos |
| 15.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Olinda | Camila Mendes de Santana Coutinho |
| 21.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Olinda | Hilário Marinho Patriota Júnior |
| 22.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Olinda | Fernando Falcão Ferraz Filho |

| | | | | |
|------------|---------|------------|--------|------------------------------|
| 28.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Olinda | Liana Menezes Santos |
| 29.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Olinda | Fernando Falcão Ferraz Filho |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|----------------------|----------------------------|------------|----------------|----------------------------------------|
| 01.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Janine Brandão Morais |
| 02 ou 03.07.2018* | Segunda ou Terça-feira* | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Sylvia Câmara de Andrade |
| 07.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Maria José Mendonça de Holanda Queiroz |
| 08.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Carlos Eduardo Domingos Seabra |
| 14.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Morais |
| 15.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Eduardo Henrique Gil Messias de Melo |
| 21.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Aline Daniela Florêncio Laranjeira |
| 22.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Elson Ribeiro |
| 28.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Fabiano de Araújo Saraiva |
| 29.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Eduardo Henrique Gil Messias de Melo |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|----------------------|----------------------------|------------|----------|----------------------------------------|
| 01.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Limoeiro | Helmer Rodrigues Alves |
| 02 ou 03.07.2018* | Segunda ou Terça-feira* | 13h às 17h | Limoeiro | Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva |
| 07.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Limoeiro | Francisco das Chagas Santos Júnior |
| 08.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Limoeiro | Francisco das Chagas Santos Júnior |
| 14.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Limoeiro | Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara |
| 15.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Limoeiro | Fabiano Morais de Holanda Beltrão |
| 21.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Limoeiro | Manoela Poliana Eleutério de Souza |
| 22.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Limoeiro | Kívia Roberta de Souza Ribeiro |
| 28.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Limoeiro | Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva |
| 29.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Limoeiro | Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|----------------------|----------------------------|------------|------------------------|-------------------------------------|
| 01.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Vitória de Santo Antão | Francisco Assis da Silva |
| 02 ou 03.07.2018* | Segunda ou Terça-feira* | 13h às 17h | Vitória de Santo Antão | Russeaux Vieira de Araújo |
| 07.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Vitória de Santo Antão | João Alves de Araújo |
| 08.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Vitória de Santo Antão | Ivan Viegas Ranaux de Andrade |
| 14.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Vitória de Santo Antão | Gustavo Henrique Holanda Dias |
| 15.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Vitória de Santo Antão | Francisco Assis da Silva |
| 21.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Vitória de Santo Antão | Andreia Aparecida de Moura do Couto |
| 22.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Vitória de Santo Antão | João Alves de Araújo |
| 28.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Vitória de Santo Antão | Fernanda Henriques da Nóbrega |
| 29.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Vitória de Santo Antão | Gustavo Henrique Holanda Dias |

ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL

COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|-------------------|-------------------------|------------|-------------------------|---------------------------------------------|
| 01.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Edgar José Pessoa Couto |
| 02 ou 03.07.2018* | Segunda ou Terça-feira* | 13h às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Emanuele Martins Pereira |
| 07.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Erika Loaysa Elias de Farias Silva |
| 08.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Fernanda Arcoverde Nogueira |
| 14.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão |
| 15.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Ivan Viegas Renaux de Andrade |
| 21.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Izabela Maria Leite Moura de Miranda |
| 22.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos |
| 28.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior |
| 29.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Jaboatão dos Guararapes | Rejane Strieder Centelhas |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|-------------------|-------------------------|------------|---------------|-------------------------------------|
| 01.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Serra Talhada | Promotoria de Justiça de Verdejante |
| 02 ou 03.07.2018* | Segunda ou Terça-feira* | 13h às 17h | Serra Talhada | Filipe Coutinho Lima Britto |
| 07.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Serra Talhada | Rodrigo Amorim da Silva Santos |
| 08.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Serra Talhada | Rodrigo Amorim da Silva Santos |
| 14.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Serra Talhada | Camila Spinelli Regis de Melo |
| 15.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Serra Talhada | Camila Spinelli Regis de Melo |
| 21.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Serra Talhada | Rafael Moreira Steinberg |
| 22.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Serra Talhada | Rafael Moreira Steinberg |
| 28.07.2018 | Sábado | 13h às 17h | Serra Talhada | Kamila Renata Bezerra Guerra |
| 29.07.2018 | Domingo | 13h às 17h | Serra Talhada | Kamila Renata Bezerra Guerra |

*Condicionado à classificação do Brasil as oitavas de final da Copa do Mundo FIFA 2018. Se em 1º lugar (jogará dia 02.07), se em 2º lugar (jogará dia 03.07).

ANEXO ÚNICO - PORTARIA PGJ Nº 1.344/2018

| EDITAL 01 | | | |
|---------------------------------------------|------------------|-----------------------|-------------------|
| Capital | | | |
| Cargo | Atuação | Membro Titular | Observação |
| 21º Promotor de Justiça Criminal da Capital | Execuções Penais | Vago | |

| EDITAL 02 | | | |
|----------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------|
| 6ª Circunscrição Ministerial - Caruaru | | | |
| Cargo | Atuação | Membro Titular | Observação |
| 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru | Infância e Juventude | Isabelle Barreto de Almeida | Designação conjunta, durante o afastamento da titular. |

| EDITAL 03 | | | |
|---------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------|--------------------------------------|
| 8ª Circunscrição Ministerial - Cabo de Santo Agostinho | | | |
| Cargo | Atuação | Membro Titular / Designado | Observação |
| Promotor de Justiça de Escada | 1ª e 2ª Varas | Fernando Henrique Ramos Cunha | Designação conjunta, até 31/12/2018. |

| EDITAL 04 | | | |
|---------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------|-------------------|
| 12ª Circunscrição Ministerial - Vitória de Santo Antão | | | |
| Cargo | Atuação | Membro Titular / Designado | Observação |
| 2º Promotor de Justiça de Bonito | Vara Única | Vago | |

| EDITAL 05 | | | |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 13ª Circunscrição Ministerial - Jaboatão dos Guararapes | | | |
| Cargo | Atuação | Membro Titular / Designado | Observação |
| 3º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata | 3ª Vara Cível / Infância e Juventude, Educação, Saúde, Idoso, Meio Ambiente, Urbanismo, Transporte e cidadania residual. | Márcia Cordeiro Guimarães Lima | Durante o afastamento da titular. |

| CRONOGRAMA DE ATIVIDADES | |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| DATA | DESCRIÇÃO |
| 01/07/2018 | Último dia do prazo para habilitação aos editais de acumulação. |

| | |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03/07/2018 | Data limite para publicação da lista preliminar de habilitados. |
| 05/07/2018 | Data limite para o encaminhamento dos pedidos de desistência e das eventuais impugnações. |
| 09/07/2018 | Data limite para publicação da lista final de habilitados. |
| 10/07/2018 | Data limite para a publicação das Portarias de designação. |
| 11/07/2018 | Datas da assunção do membro designado para o exercício cumulativo. |

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.362/2018**PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|------------|---------------|---------------------------------------|---------|----------------------------------------------|
| 01.07.2018 | Domingo | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Caruaru | Gilka Maria Almeida de V. Miranda |
| 02.07.2018 | Segunda-feira | 18:00 às 07:59* | Caruaru | Geovany de Sá Leite |
| 03.07.2018 | Terça-feira | 18:00 às 07:59* | Caruaru | Sílvia Amélia de Melo Oliveira |
| 04.07.2018 | Quarta-feira | 18:00 às 07:59* | Caruaru | Ernando Jorge Marzola |
| 05.07.2018 | Quinta-feira | 18:00 às 07:59* | Caruaru | Frederico José Santos Oliveira |
| 06.07.2018 | Sexta-feira | 18:00 às 07:59* | Caruaru | Frederico José Santos Oliveira |
| 07.07.2018 | Sábado | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Caruaru | Ana Paula Santos Marques |
| 08.07.2018 | Domingo | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Caruaru | 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru |
| 09.07.2018 | Segunda-feira | 18:00 às 07:59* | Caruaru | Keyller Toscano de Almeida |
| 10.07.2018 | Terça-feira | 18:00 às 07:59* | Caruaru | Fabiano de Melo Pessoa |
| 11.07.2018 | Quarta-feira | 18:00 às 07:59* | Caruaru | Fabiano de Melo Pessoa |
| 12.07.2018 | Quinta-feira | 18:00 às 07:59* | Caruaru | Keyller Toscano de Almeida |
| 13.07.2018 | Sexta-feira | 18:00 às 07:59* | Caruaru | Luiz Gustavo Simões Valença de Melo |
| 14.07.2018 | Sábado | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Caruaru | Sara Souza Silva |
| 15.07.2018 | Domingo | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Caruaru | Flávio Henrique Souza dos Santos |
| 16.07.2018 | Segunda-feira | 18:00 às 07:59* | Caruaru | Ronaldo Roberto Lira e Silva |
| 17.07.2018 | Terça-feira | 18:00 às 07:59* | Caruaru | George Diógenes Pessoa |
| 18.07.2018 | Quarta-feira | 18:00 às 07:59* | Caruaru | George Diógenes Pessoa |
| 19.07.2018 | Quinta-feira | 18:00 às 07:59* | Caruaru | Sara Souza Silva |
| 20.07.2018 | Sexta-feira | 18:00 às 07:59* | Caruaru | Diogo Gomes Vital |
| 21.07.2018 | Sábado | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Caruaru | Wanessa Kelly Almeida Silva |
| 22.07.2018 | Domingo | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Caruaru | Soraya Cristina dos Santos D. de Macedo |
| 23.07.2018 | Segunda-feira | 18:00 às 07:59* | Caruaru | Gabriela Lima Lapenda Figueiroa |
| 24.07.2018 | Terça-feira | 18:00 às 07:59* | Caruaru | Antônio Rolemberg Feitosa Júnior |
| 25.07.2018 | Quarta-feira | 18:00 às 07:59* | Caruaru | Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva |
| 26.07.2018 | Quinta-feira | 18:00 às 07:59* | Caruaru | Diego Albuquerque Tavares |
| 27.07.2018 | Sexta-feira | 18:00 às 07:59* | Caruaru | Diego Albuquerque Tavares |
| 28.07.2018 | Sábado | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Caruaru | Lúcio Carlos Malta Cabral |
| 29.07.2018 | Domingo | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Caruaru | Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes |
| 30.07.2018 | Segunda-feira | 18:00 às 07:59* | Caruaru | Iron Miranda dos Anjos |
| 31.07.2018 | Terça-feira | 18:00 às 07:59* | Caruaru | Iron Miranda dos Anjos |

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina . PE

Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|------------|---------|----------------------|-----------|------------------------|
| 01.07.2018 | Domingo | 08:00 às 12:59 e das | Petrolina | Adriano Camargo Vieira |

| | | | | |
|------------|---------------|------------------------------------------|-----------|----------------------------------------|
| | | 17:01 às 07:59** | | |
| 02.07.2018 | Segunda-feira | 18:00 às 07:59* | Petrolina | Ariano Tércio Silva de Aguiar |
| 03.07.2018 | Terça-feira | 18:00 às 07:59* | Petrolina | Eryne Ávila dos Anjos Luna |
| 04.07.2018 | Quarta-feira | 18:00 às 07:59* | Petrolina | Lorena de Medeiros Santos |
| 05.07.2018 | Quinta-feira | 18:00 às 07:59* | Petrolina | Lúcio Luiz De Almeida Neto |
| 06.07.2018 | Sexta-feira | 18:00 às 07:59* | Petrolina | Ana Cláudia de Sena Carvalho |
| 07.07.2018 | Sábado | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Petrolina | Ana Paula Nunes Cardoso |
| 08.07.2018 | Domingo | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Petrolina | Bruno de Brito Veiga |
| 09.07.2018 | Segunda-feira | 18:00 às 07:59* | Petrolina | Djalma Rodrigues Valadares |
| 10.07.2018 | Terça-feira | 18:00 às 07:59* | Petrolina | Érico de Oliveira Santos |
| 11.07.2018 | Quarta-feira | 18:00 às 07:59* | Petrolina | Juliana Pazinato |
| 12.07.2018 | Quinta-feira | 18:00 às 07:59* | Petrolina | Rosane Moreira Cavalcanti |
| 13.07.2018 | Sexta-feira | 18:00 às 07:59* | Petrolina | Tanusia Santana da Silva |
| 14.07.2018 | Sábado | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Petrolina | Tiago Sales Boulhosa Gonzalez |
| 15.07.2018 | Domingo | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Petrolina | Tilemon Gonçalves dos Santos |
| 16.07.2018 | Segunda-feira | 18:00 às 07:59* | Petrolina | André Ângelo de Almeida |
| 17.07.2018 | Terça-feira | 18:00 às 07:59* | Petrolina | Bruno Miquelao Gottardi |
| 18.07.2018 | Quarta-feira | 18:00 às 07:59* | Petrolina | Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino |
| 19.07.2018 | Quinta-feira | 18:00 às 07:59* | Petrolina | Fábio de Sousa Castro |
| 20.07.2018 | Sexta-feira | 18:00 às 07:59* | Petrolina | Milena de Oliveira Santos |
| 21.07.2018 | Sábado | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Petrolina | Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar |
| 22.07.2018 | Domingo | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Petrolina | Raíssa de Oliveira Santos Lima |
| 23.07.2018 | Segunda-feira | 18:00 às 07:59* | Petrolina | Camila Spinelli Regis de Melo |
| 24.07.2018 | Terça-feira | 18:00 às 07:59* | Petrolina | Fábio Henrique Cavalcanti Estevam |
| 25.07.2018 | Quarta-feira | 18:00 às 07:59* | Petrolina | Felipe Akel Pereira De Araújo |
| 26.07.2018 | Quinta-feira | 18:00 às 07:59* | Petrolina | Filipe Coutinho Lima Britto |
| 27.07.2018 | Sexta-feira | 18:00 às 07:59* | Petrolina | Gabriela Tavares Almeida |
| 28.07.2018 | Sábado | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Petrolina | Kamila Renata Bezerra Guerra |
| 29.07.2018 | Domingo | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Petrolina | Rafael Moreira Steinberger |
| 30.07.2018 | Segunda-feira | 18:00 às 07:59* | Petrolina | Rodrigo Amorim da Silva Santos |
| 31.07.2018 | Terça-feira | 18:00 às 07:59* | Petrolina | Tiago Meira de Souza |

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|------------|---------------|------------------------------------------|--------|-------------------------------------|
| 01.07.2018 | Domingo | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Regina Coelli Lucena Herbaud |
| 02.07.2018 | Segunda-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Maria Amélia Gadelha Schuler |
| 03.07.2018 | Terça-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Viviane M. Freitas M. M. de Menezes |
| 04.07.2018 | Quarta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Liana Menezes Santos |
| 05.07.2018 | Quinta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Camila Mendes de Santana Coutinho |
| 06.07.2018 | Sexta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Hilário Marinho Patriota Filho |
| 07.07.2018 | Sábado | 08:00 às 12:59 e das | Recife | Fernando Falcão Ferraz Filho |

| | | | | |
|------------|---------------|---------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | 17:01 às 07:59** | | |
| 08.07.2018 | Domingo | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Liana Menezes Santos |
| 09.07.2018 | Segunda-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Rafaela Melo de Carvalho Vaz |
| 10.07.2018 | Terça-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Fernando Falcão Ferraz Filho |
| 11.07.2018 | Quarta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Mirela Maria Iglesias Laupman |
| 12.07.2018 | Quinta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Mirela Maria Iglesias Laupman |
| 13.07.2018 | Sexta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Rafaela Melo de Carvalho Vaz |
| 14.07.2018 | Sábado | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Elisa Cadore Folleto |
| 15.07.2018 | Domingo | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Eduardo Henrique Gil Messias de Melo |
| 16.07.2018 | Segunda-feira | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Aline Daniela Florêncio Laranjeira |
| 17.07.2018 | Terça-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Fabiana Machado Raimundo de Lima |
| 18.07.2018 | Quarta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Janine Brandão Morais |
| 19.07.2018 | Quinta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Maria José Mendonça de Holanda Queiroz |
| 20.07.2018 | Sexta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Manoela Poliana Eleutério de Souza |
| 21.07.2018 | Sábado | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior |
| 22.07.2018 | Domingo | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Morais (Enviado por Lucimar 10º Circunscrição . a completar por Jaboatão?) |
| 23.07.2018 | Segunda-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Ana Cláudia de Moura Walmsley |
| 24.07.2018 | Terça-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Christiana Ramalho Leite Cavalcante |
| 25.07.2018 | Quarta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Bruno Melquíades Dias Pereira |
| 26.07.2018 | Quinta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Érika Ioaysa Elias de Farias Silva |
| 27.07.2018 | Sexta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Ana Luíza Pereira da Silveira Figueiredo |
| 28.07.2018 | Sábado | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Diliani Mendes Ramos |
| 29.07.2018 | Domingo | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Dinamérico Wanderley Ribeiro de Sousa |
| 30.07.2018 | Segunda-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Edgar José Pessoa Couto |
| 31.07.2018 | Terça-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Emanuele Martins Pereira |

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|------------|---------------|---------------------------------------|--------|--------------------------------------------|
| 01.07.2018 | Domingo | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Theresa Cláudia de Moura Souto |
| 02.07.2018 | Segunda-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior |
| 03.07.2018 | Terça-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Judith Pinheiro Silveira Borba |
| 04.07.2018 | Quarta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Zulene Santana de Lima Norberto |
| 05.07.2018 | Quinta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Nelma Ramos Maciel Quaiotti |
| 06.07.2018 | Sexta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Maria Bernadete Martins de Azevedo |
| 07.07.2018 | Sábado | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Francisco Sales de Albuquerque |
| 08.07.2018 | Domingo | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos |
| 09.07.2018 | Segunda-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque |
| 10.07.2018 | Terça-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Valdir Barbosa Júnior |
| 11.07.2018 | Quarta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Theresa Cláudia de Moura Souto |
| 12.07.2018 | Quinta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça |

| | | | | |
|------------|---------------|------------------------------------------|--------|--------------------------------------------|
| | | | | Júnior |
| 13.07.2018 | Sexta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Judith Pinheiro Silveira Borba |
| 14.07.2018 | Sábado | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Zulene Santana de Lima Norberto |
| 15.07.2018 | Domingo | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Nelma Ramos Maciel Quaiotti |
| 16.07.2018 | Segunda-feira | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Maria Bernadete Martins de Azevedo |
| 17.07.2018 | Terça-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Francisco Sales de Albuquerque |
| 18.07.2018 | Quarta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos |
| 19.07.2018 | Quinta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque |
| 20.07.2018 | Sexta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Valdir Barbosa Júnior |
| 21.07.2018 | Sábado | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Theresa Cláudia de Moura Souto |
| 22.07.2018 | Domingo | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior |
| 23.07.2018 | Segunda-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Judith Pinheiro Silveira Borba |
| 24.07.2018 | Terça-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Ivan Wilson Porto |
| 25.07.2018 | Quarta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Zulene Santana de Lima Norberto |
| 26.07.2018 | Quinta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Nelma Ramos Maciel Quaiotti |
| 27.07.2018 | Sexta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Maria Bernadete Martins de Azevedo |
| 28.07.2018 | Sábado | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Francisco Sales de Albuquerque |
| 29.07.2018 | Domingo | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos |
| 30.07.2018 | Segunda-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque |
| 31.07.2018 | Terça-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Valdir Barbosa Júnior |

PLANTÃO DO SOBREVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|------------|---------------|------------------------------------------|--------|---------------------------------------|
| 01.07.2018 | Domingo | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Sineide Maria de Barros Silva Canuto |
| 02.07.2018 | Segunda-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | José Correia de Araújo |
| 03.07.2018 | Terça-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Maria da Glória Gonçalves Santos |
| 04.07.2018 | Quarta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti |
| 05.07.2018 | Quinta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Eleonora de Souza Luna |
| 06.07.2018 | Sexta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Andréa Karla M. Condé Freire |
| 07.07.2018 | Sábado | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Gilson Roberto de Melo Barbosa |
| 08.07.2018 | Domingo | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto |
| 09.07.2018 | Segunda-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Marilea De Souza Correia Andrade |
| 10.07.2018 | Terça-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Adalberto Mendes Pinto Vieira |
| 11.07.2018 | Quarta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Andréa Karla M. Condé Freire |
| 12.07.2018 | Quinta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Sineide Maria de Barros Silva Canuto |
| 13.07.2018 | Sexta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | José Correia de Araújo |
| 14.07.2018 | Sábado | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Maria da Glória Gonçalves Santos |
| 15.07.2018 | Domingo | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti |
| 16.07.2018 | Segunda-feira | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Eleonora de Souza Luna |
| 17.07.2018 | Terça-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Adriana Gonçalves Fontes |
| 18.07.2018 | Quarta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Gilson Roberto de Melo Barbosa |

| | | | | |
|------------|---------------|------------------------------------------|--------|---------------------------------------|
| 19.07.2018 | Quinta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto |
| 20.07.2018 | Sexta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Marilea de Souza Correia Andrade |
| 21.07.2018 | Sábado | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Adalberto Mendes Pinto Vieira |
| 22.07.2018 | Domingo | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Andréa Karla M. Condé Freire |
| 23.07.2018 | Segunda-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Sineide Maria de Barros Silva Canuto |
| 24.07.2018 | Terça-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | José Correia de Araújo |
| 25.07.2018 | Quarta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Maria da Glória Gonçalves Santos |
| 26.07.2018 | Quinta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti |
| 27.07.2018 | Sexta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Eleonora de Souza Luna |
| 28.07.2018 | Sábado | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Adriana Gonçalves Fontes |
| 29.07.2018 | Domingo | 08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59** | Recife | Gilson Roberto de Melo Barbosa |
| 30.07.2018 | Segunda-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto |
| 31.07.2018 | Terça-feira | 18:00 às 07:59* | Recife | Marilea de Souza Correia Andrade |

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.363/2018

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Avenida Visconde de Suassuna, 99, edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|-------------|------------|----------------|--------------|------------------------------------------|
| 01.07.2018 | Domingo | 13 às 17h | Recife | Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque |
| 29.07.2018 | Domingo | 13 às 17h | Recife | Sônia Mara Rocha Carneiro |

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Avenida Visconde de Suassuna, 99, edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|-------------|------------|----------------|--------------|---------------------------------|
| 01.07.2018 | Domingo | 13 às 17h | Recife | Hilário Marinho Patriota Júnior |
| 29.07.2018 | Domingo | 13 às 17h | Recife | Sueli Araújo Costa |

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

| DATA | DIA | HORARIO | LOCAL | SERVIDORES (Titular e Substituto) | MOTORISTA (Titular e Substituto) |
|----------|---------|----------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 01.07.18 | Domingo | 13:00 às 17:00 hs | FORUM | Jarbas Cavalcante Amorim da Silva Roberto Aires de Vasconcelos Jr. | Edson Hugo de Amorim Cláudio Evêncio de Araújo |
| | | 08:00 às 14:00 hs | PJIJ | Adriano Márcio Arrais de Oliveira Josenildo Melquiades de Lima | Pedro Fidelis N. Filho Wellington José Almeida |
| 07.07.18 | Sábado | 13:00 às 17:00 hs | FORUM | Dirley Wagner Ramos Magalhães Aline Leal Marinho de Carvalho | Adolfo Vilanova de Assis Sylzoumar Soares C A Jr. |
| | | 08:00 às 14:00 hs | PJIJ | Frederico João Machado Lundgren Marcelo Bandeira de Almeida | José Carlos Ferreira Silva Heraldo Assis Rosa Lima |
| 08.07.18 | Domingo | 13:00 às 17:00 hs | FORUM | Renan de Sousa Albuquerque Eliane Maria de Oliveira Lima | Carlos Luiz de França Otniel Lopes dos Santos |
| | | 08:00 às 14:00 hs | PJIJ | Renata Pinheiro Souza Sales Vilar Luciana de Oliveira Alves | Pedro Paulo de Almeida Hora Pedro Fidelis N. Filho |
| 14.07.18 | Sábado | 13:00 às 17:00 hs | FORUM | Ewerton dos Santos Pimentel Glenda Melina B. Lima de Souza | Ednaldo Tavares da Silva Roberto Moura de Sena |
| | | 08:00 às 14:00 hs | PJIJ | Luciana de Oliveira Alves Renata Pinheiro Souza Sales Vilar | Sylzoumar Soares C A Jr. Adolfo Vilanova de Assis |
| 15.07.18 | Domingo | 13:00 às 17:00 hs | FORUM | Glenda Melina B. Lima de Souza Ewerton dos Santos Pimentel | Ibson Tavares de Araújo Cláudio Evêncio de Araújo |
| | | 08:00 às 14:00 hs | PJIJ | Eliane Maria de Oliveira Lima Renan de Sousa Albuquerque | Arugaigue Ferreira de Lima José de Sá Araújo |
| 16.07.18 | Segunda | 13:00 às 17:00 hs | FORUM | Selene Carvalho Padilha Maria Juliana de Almeida Moraes | Adolfo Vilanova de Assis Pedro Fidelis N. Filho |
| | | 08:00 às 14:00 hs | PJIJ | Marcelo Bandeira de Almeida Frederico João Machado Lundgren | Roberto Moura de Sena Otniel Lopes dos Santos |
| 21.07.18 | Sábado | 13:00 às 17:00 hs | FORUM | Aline Leal Marinho de Carvalho Dirley Wagner Ramos Magalhães | Célio Ferreira Amâncio Wellington José Almeida |

| | | | | | |
|----------|---------|----------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| | | 08:00 às 14:00 hs | PJIJ | Francisco de Souza Bonifácio Adriano Márcio Arrais de Oliveira | Pedro Fidelis N. Filho Pedro Paulo de Almeida Hora |
| 22.07.18 | Domingo | 13:00 às 17:00 hs | FORUM | Josenildo Melquiades de Lima Victor de Albuquerque Lima | José Carlos Ferreira Silva Stevison Máximo Costa |
| | | 08:00 às 14:00 hs | PJIJ | Roberto Aires de Vasconcelos Júnior Raquel Borba de Melo | Urakitan Rodrigues Silva Marcelo Cavalcante Lima |
| 28.07.18 | Sábado | 13:00 às 17:00 hs | FORUM | Múcio Márcio Miranda Marinho Filipe Ferrão de Oliveira | Adolfo Vilanova de Assis Pedro Fidelis N. Filho |
| | | 08:00 às 14:00 hs | PJIJ | Alexsandro Romão Batista da Silva Rati Finizola | Décio de Carvalho Padilha Edson Hugo de Amorim |
| 29.07.18 | Domingo | 13:00 às 17:00 hs | FORUM | Marli Menezes de Carvalho Glaucio Perdigão Souza Leão | Cláudio Evêncio de Araújo Arugaigue Ferreira de Lima |
| | | 08:00 às 14:00 hs | PJIJ | Hamilton Félix dos Santos Renata Pereira Garcia | José de Sá Araújo Célio Ferreira Amâncio |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|---------|----------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 01.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Marianna Brito Ferreira Almino Vera Lúcia M ^a Fernandes de Souza | Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos |
| 07.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Antônio César Pereira Gomes Mariana de Brito Oliveira Silva | Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos |
| 08.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Antônio César Pereira Gomes Mariana de Brito Oliveira Silva | Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos |
| 14.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Deângeles Freire Rocha Kelly Cruz Barros | Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos |
| 15.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Deângeles Freire Rocha Kelly Cruz Barros | Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos |
| 21.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Kelly Cruz Barros Deângeles Freire Rocha | Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos |
| 22.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Kelly Cruz Barros Deângeles Freire Rocha | Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos |
| 28.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Mariana de Brito Oliveira Silva Marianna Brito Ferreira Almino | Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos |
| 29.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Mariana de Brito Oliveira Silva Marianna Brito Ferreira Almino | Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTAS |
|----------|---------|----------------------|------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 01.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Isa Danniele de Melo Neto Janiclécia de Alencar Santos | Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza |
| 07.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Shirley Elianne de Sá y Britto Neomedes Carvalho | Josivaldo Alves de Souza |

| | | | | | |
|----------|---------|----------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| | | | | Moraes Rego | |
| 08.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Shirley Elianne de Sá y Britto Neomedes Carvalho Moraes Rego | Josivaldo Alves de Souza |
| 14.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Janiclécia de Alencar Santos Isa Danniele de Melo Neto | - |
| 15.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Isa Danniele de Melo Neto Janiclécia de Alencar Santos | - |
| 21.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Ageu Wesley Castro D. F. Braga Ana Carla Mendes Coelho | Josivaldo Alves de Souza |
| 22.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Ana Carla Mendes Coelho Ageu Wesley Castro D. F. Braga | Josivaldo Alves de Souza |
| 28.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Agnaldo Batista da Silva Maria do Socorro E. Miranda | - |
| 29.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Maria do Socorro E. Miranda Agnaldo Batista da Silva | - |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA |
|----------|---------|----------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 01.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Alessandra Patrícia E. de Siqueira Maria Aparecida da Silva | Levi Gonçalves Tenório de Freitas |
| 07.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo | Manoel Pereira de Carvalho Neto |
| 08.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo | Manoel Pereira de Carvalho Neto |
| 14.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Alexandre Duarte Quintas Maria Ângela de Siqueira | Manoel Pereira de Carvalho Neto |
| 15.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Alexandre Duarte Quintas Maria Ângela de Siqueira | Manoel Pereira de Carvalho Neto |
| 21.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da | Mª de Lourdes Brito | Manoel Pereira de Carvalho Neto |

| | | | | | |
|----------|---------|-------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| | | | Ingazeira | S. do Nascimento Viviane Barbosa de O. Nascimento | |
| 22.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Mª de Lourdes Brito S. do Nascimento Viviane Barbosa de O. Nascimento | Manoel Pereira de Carvalho Neto |
| 28.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Núbia de Moraes Veras Brito Viviane Barbosa de O. Nascimento | Manoel Pereira de Carvalho Neto |
| 29.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Núbia de Moraes Veras Brito Viviane Barbosa de O. Nascimento | Manoel Pereira de Carvalho Neto |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM ARCOVERDE**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|---------|----------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 01.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Arcoverde | Mª de Lourdes Viana Silva Pinto Valdeir Cavalcanti da Silva |
| 07.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Arcoverde | Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior |
| 08.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Arcoverde | Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior |
| 14.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Arcoverde | Marcela Pina de Melo Lourival Siqueira Junior |
| 15.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Arcoverde | Marcela Pina de Melo Lourival Siqueira Junior |
| 21.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Arcoverde | Lourival Siqueira Junior Marcela Pina de Melo |
| 22.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Arcoverde | Lourival Siqueira Junior Marcela Pina de Melo |
| 28.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Arcoverde | Mª de Lourdes Viana Silva Pinto Valdeir Cavalcanti da Silva |
| 29.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Arcoverde | Mª de Lourdes Viana Silva Pinto Valdeir Cavalcanti da Silva |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|---------|----------------------|------------------|----------------------------------------------------|
| 01.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Garanhuns | Breno Alves Cerqueira Osmário Gomes Ferreira |

| | | | | |
|----------|---------|----------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------|
| 07.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Garanhuns | Evaldo Vilar da Silva Breno Alves Cerqueira |
| 08.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Garanhuns | José Clélio de Lyra Júnior Alfrânio Robespierre Soares Barbosa |
| 14.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Garanhuns | Antônio Valci Chaves de Lima Almir Rogério de Araújo Oziel |
| 15.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Garanhuns | José Alberto Basílio Monteiro Rosa Maria Antunes de Araújo |
| 21.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Garanhuns | Francisco Leonardo A. de Góis e Sá Evaldo Vilar da Silva |
| 22.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Garanhuns | Isabela de Luna Costa José Clélio de Lyra Júnior |
| 28.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Garanhuns | André Luís Viana Campelo Antônio Valci Chaves de Lima |
| 29.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Garanhuns | Inalda Porfírio Ferreira José Alberto Basílio Monteiro |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|-------------|------------|----------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 01.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Caruaru | Edson Teixeira da Silva Jr Djane Gabriela do Rêgo Pontes |
| 07.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Caruaru | Sérgio de Castro Sato Buarque Edson Teixeira da Silva Jr |
| 08.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Caruaru | Márcio Adson da Silva Silveira Emanuella Sousa Xavier |
| 14.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Caruaru | Thalita Magdala e Silva Ivan Salles Tavares Gusmão |
| 15.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Caruaru | Valberes Sabino da Silva Leonel Brito C. de Almeida |
| 21.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Caruaru | Ivan Salles Tavares Gusmão Rui Barbosa |
| 22.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Caruaru | Rui Barbosa Márcio Adson da Silva |

| | | | | |
|----------|---------|----------------------|---------|-------------------------------------------------------------------|
| | | | | Silveira |
| 28.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Caruaru | Djane Gabriela do Rêgo Pontes Sérgio de Castro Sato Buarque |
| 29.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Caruaru | Leonel Brito C. de Almeida Thalita Magdala e Silva |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|---------|----------------------|------------------|--------------------------------------------------------|
| 01.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Palmares | Luiz Henrique Matos da Silva Genildo Dias Pereira |
| 07.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Palmares | Luiz Henrique Matos da Silva Genildo Dias Pereira |
| 08.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Palmares | Luiz Henrique Matos da Silva Genildo Dias Pereira |
| 14.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Palmares | Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva |
| 15.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Palmares | Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva |
| 21.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Palmares | Genildo Dias Pereira Gean Carlos Guimarães Gomes |
| 22.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Palmares | Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira |
| 28.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Palmares | Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira |
| 29.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Palmares | Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO DE AGOSTINHO**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|---------|-------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 01.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Cabo de S.Agostinho | Maria Josenilda R. M. da Silva Marianna Caminha Ferraz Nunes | Jurandi Oliveira da Silva José Pedro Soares Silva |
| 07.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Cabo de S.Agostinho | Marianna Caminha Ferraz Nunes Silvia Maria dos Ramos Silva | Carlos Roberto B. Brito Edvaldo Francisco da Silva |

| | | | | | |
|----------|---------|-------------------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 08.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Cabo de S.Agostinho | Silvia Maria dos Ramos Silva Sonielita Pereira da Silva Oliveira | Joaquim Torres Teixeira Tarcísio Eugênio Santos |
| 09.07.18 | segunda | 13:00 hs às 17:00 hs | Cabo de S.Agostinho | Marianna Caminha Ferraz Nunes Silvia Maria dos Ramos Silva | Arnaldo José da Silva Jessé Batista do Rego |
| 14.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Cabo de S.Agostinho | Sonielita Pereira da Silva Oliveira Ana Paula Vargas de Alcântara | Sérgio Murilo Silva Santos José Soares de Souza |
| 15.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Cabo de S.Agostinho | Ana Paula Vargas de Alcântara Djalma Nicácio da Silva | Edvaldo Francisco da Silva Joaquim Torres Teixeira |
| 21.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Cabo de S.Agostinho | Djalma Nicácio da Silva Felipe Euclides L. Rodrigues | Arnaldo José da Silva José Pedro Soares Silva |
| 22.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Cabo de S.Agostinho | Felipe Euclides L. Rodrigues Gabriella Cavalcanti de L. Souza | Jurandi Oliveira da Silva Sérgio Murilo Silva Santos |
| 28.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Cabo de S.Agostinho | Gabriella Cavalcanti de L. Souza Giovanni Bezerra Dias da Silva | Carlos Roberto B. Brito Edvaldo Francisco da Silva |
| 29.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Cabo de S.Agostinho | Giovanni Bezerra Dias da Silva Hebert de Souza Rodrigues | Joaquim Torres Teixeira Arnaldo José da Silva |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|---------|-------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 01.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Olinda | Rafael Lucchesi C. Leão Monteiro Erica Ribeiro Correia Nolasco | Otniel Lopes dos Santos Walter Araújo Martins |
| 07.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Olinda | Erica Ribeiro Correia Nolasco Igor Ehrich Lacerda | Urakitan Rodrigues Silva Ibson Tavares de Araújo |
| 08.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Olinda | Igor Ehrich Lacerda Rafael Lucchesi C. Leão Monteiro | Wellington José Almeida Paulo Geandro da Silva |
| 14.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Olinda | Jandira de Souza Wanderley João Bosco Rabelo Lins | Stevison Máximo Costa Carlos Luiz de França |
| 15.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Olinda | João Bosco Rabelo Lins Jandira de Souza Wanderley | Otniel Lopes dos Santos Décio de Carvalho Padilha |

| | | | | | |
|----------|---------|-------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 21.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Olinda | Marcello Lyra de Vasconcelos Márcia Maria Barros | Paulo Geandro da Silva João Cordeiro Sobrinho |
| 22.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Olinda | Márcia Maria Barros Marcello Lyra de Vasconcelos | Paulo José da Silva Ibson Tavares de Araújo |
| 28.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Olinda | Naelcio Antônio Alves Rafael Lucchesi C. Leão Monteiro | Carlos Luiz de França Heraldo Assis Rosa Lima |
| 29.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Olinda | Rafael Lucchesi C. Leão Monteiro Naelcio Antônio Alves | Walter Araújo Martins Paulo Geandro da Silva |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|---------|-------------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 01.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | Juliana Marinho Tabosa Danielle de Castro Farias | José Francisco de Lima Filho José Luiz Querino |
| 07.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | Lucimar Ferreira da Silva Kátia Maria da Silva | Romildo de Freitas Gomes Sebastião A. de Albuquerque |
| 08.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | Amon Francisco da Silva Paulo Fernandes | Sebastião A. de Albuquerque Romildo de Freitas Gomes |
| 14.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | Elza de Lourdes de O. Andrade Maria Claudia de Santana | José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho |
| 15.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | Rodrigo Cruz Holmes José Rodrigues da Cruz Júnior | Romildo de Freitas Gomes Sebastião A. de Albuquerque |
| 21.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | José Rodrigues da Cruz Júnior Paulo Fernandes | Romildo de Freitas Gomes Sebastião A. de Albuquerque |
| 22.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | Márcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa | Sebastião A. de Albuquerque José Francisco de Lima Filho |
| 28.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carbeiro dos S. C. Braga | José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho |
| 29.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | Rodrigo Cruz Holmes José Rodrigues da Cruz Júnior | José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|---------|----------------------|------------------|--------------------------------------------------------|
| 01.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Limoeiro | Rita de Cássia N. Santana Ana Maria Simões da Silva |
| 07.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Limoeiro | Ana Maria Simões da Silva Rita de Cássia N. Santana |
| 08.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Limoeiro | José Leonaldo da Silva Ana Maria Simões da Silva |
| 14.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Limoeiro | Rita de Cássia N. Santana José Leonaldo da Silva |
| 15.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Limoeiro | Ana Maria Simões da Silva Rita de Cássia N. Santana |
| 21.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Limoeiro | José Leonaldo da Silva Ana Maria Simões da Silva |
| 22.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Limoeiro | Rita de Cássia N. Santana José Leonaldo da Silva |
| 28.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Limoeiro | Ana Maria Simões da Silva Rita de Cássia N. Santana |
| 29.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Limoeiro | José Leonaldo da Silva Ana Maria Simões da Silva |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITÓRIA SANTO ANTÃO**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA |
|----------|---------|----------------------|------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Vitória S. Antão | Mauro Leonardo de Lima Berto Jamerson Serafim de Moura | José Luís dos Santos |
| 07.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Vitória S. Antão | Karina Ferreira de Lima Silvano Cavalcanti de Araújo | - |
| 08.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Vitória S. Antão | Geraldo Alves de Siqueira Jr Silvano Cavalcanti de Araújo | José Luís dos Santos |
| 14.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 | Vitória S. Antão | Deborah Seródio Almeida Mesel | - |

| | | | | | |
|----------|---------|----------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| | | hs | | Fabricia Flávia M. de Menezes Matos | |
| 15.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Vitória S. Antão | Silvano Cavalcanti de Araújo Jamerson Serafim de Moura | Marcelo Borba Barbosa |
| 21.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Vitória S. Antão | Fabricia Flávia M. de Menezes Matos Geraldo Alves de Siqueira Jr | José Luís dos Santos |
| 22.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Vitória S. Antão | Deborah Seródio Almeida Mesel Tatiana Siqueira Sercundes Araújo | Marcelo Borba Barbosa |
| 28.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Vitória S. Antão | Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Fabricia Flávia M. de Menezes Matos | José Luís dos Santos |
| 29.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Vitória S. Antão | Fabricia Flávia M. de Menezes Matos Deborah Seródio Almeida Mesel | Marcelo Borba Barbosa |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES | MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|---------|----------------------|------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 01.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Jaboatão | Renato Barbosa dos Santos Vinícius Vasconcelos | Tarcísio Eugênio Santos Cleandro Zeferino Pessoa |
| 07.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Jaboatão | Vinícius Vasconcelos Cláudia Maria C. B. de Oliveira | Francisco Assis Rosa da Silva Jaderson Barbosa Oliveira |
| 08.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Jaboatão | Cláudia Maria C. B. de Oliveira Daniel Pena e Torres | Cleandro Zeferino Pessoa Aurino Marques da Cruz Filho |
| 14.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Jaboatão | Daniel Pena e Torres Danilo Roberto P. Silva Santos | Jaderson Barbosa Oliveira Carlos Roberto B. Brito |
| 15.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Jaboatão | Danilo Roberto P. Silva Santos Fernanda Rego de Paula | Aurino Marques da Cruz Filho Francisco Assis Rosa da Silva |
| 21.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Jaboatão | Fernanda Rego de Paula Geovane L. Vasconcelos | Tarcísio Eugênio Santos Cleandro Zeferino Pessoa |
| 22.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Jaboatão | Geovane L. Vasconcelos Marcelo Mendes Monteiro | José Soares de Souza Jessé Batista do Rego |

| | | | | | |
|----------|---------|----------------------------|----------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 28.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Jaboatão | Marcelo Mendes Monteiro Mardson Moutinho | Ademilton Alves da Silva Jaderson Barbosa Oliveira |
| 29.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Jaboatão | Mardson Moutinho Pablo Ferraz | Francisco Assis Rosa da Silva Aurino Marques da Cruz Filho |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|-------------|------------|----------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| 01.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Serra Talhada | Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves | João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho |
| 07.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Serra Talhada | Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli | José Etevaldo Alves de Carvalho Antônio Cesar de S. Brito Santos |
| 08.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Serra Talhada | Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli | José Etevaldo Alves de Carvalho Antônio Cesar de S. Brito Santos |
| 14.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Serra Talhada | Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves | João Bosco Alves de Arruda Antônio Cesar de S. Brito Santos |
| 15.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Serra Talhada | Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves | João Bosco Alves de Arruda Antônio Cesar de S. Brito Santos |
| 21.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Serra Talhada | Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli | João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho |
| 22.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Serra Talhada | Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves | João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho |
| 28.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Serra Talhada | Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno L. de Sá Cantarelli | Antônio Cesar de S. Brito Santos José Etevaldo Alves de Carvalho |
| 29.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Serra Talhada | Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno L. de Sá Cantarelli | Antônio Cesar de S. Brito Santos José Etevaldo Alves de Carvalho |

ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|-------------|------------|----------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 01.07.18 | sexta | 13:00 hs às 17:00 hs | Depto. Ministerial de Transporte | Arugaigue Ferreira de Lima Pedro Paulo de Almeida Hora |
| 07.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Depto. Ministerial de Transporte | Roberto Moura de Sena Edson Hugo de Amorim |
| 08.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Depto. Ministerial de Transporte | João Cordeiro Sobrinho Arugaigue Ferreira de Lima |
| 14.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Depto. Ministerial de Transporte | Marcelo Cavalcante Lima José Carlos Ferreira Silva |
| 15.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Depto. Ministerial de Transporte | Heraldo Assis Rosa Lima Walter Araújo Martins |
| 21.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Depto. Ministerial de Transporte | Edson Hugo de Amorim Ednaldo Tavares Silva |
| 22.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Depto. Ministerial de Transporte | Arnaldo de Oliveira Borba Sylzoumar Soares C. A. Jr. |
| 28.07.18 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Depto. Ministerial de Transporte | Roberto Moura de Sena Otniel Lopes dos Santos |
| 29.07.18 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Depto. Ministerial de Transporte | Wellington José Almeida Otniel Lopes dos Santos |

ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR

| DATA | DIA | HORA | ESTÁDIO | LOCAL | MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|-------------|------------|-------------|---------------------|------------------------|----------------------------------------------------------|
| 08.07.18 | Domingo | 17:00 | José do Rego Maciel | Arruda | Cláudio Evêncio de Araújo Paulo José da Silva |
| 13.07.18 | Sexta | 19:30 | Adelmar C. Carvalho | Ilha do Retiro | Sérgio Murilo Silva Santos José Pedro Soares da Silva |
| 14.07.18 | Sábado | 17:00 | José do Rego Maciel | Arruda | Edvaldo Francisco da Silva Ademilton Alves da Silva |
| 21.07.18 | Sábado | 18:00 | Arena Pernambuco | S. Lourenço da Mata | Cleandro Zeferino Pessoa Urakitan Rodrigues da Silva |
| 22.07.18 | Domingo | 19:30 | Adelmar C. Carvalho | Ilha do Retiro | Edson Hugo de Amorim Adolfo Vilanova de Assis |
| 28.07.18 | Sábado | A definir | José do Rego Maciel | Arruda | Arugaigue Ferreira de Lima José Carlos Ferreira Silva |